



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 051/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, através da Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL, constituída pela Portaria nº508/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO**, nos moldes do quanto consta do processo administrativo nº **225827/2023 - SEMGE**, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico da RPGMS, de nº99/2024.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio **www.licitacoes-e.com.br**.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1.** Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 15.611/05, 15.814/05, 15.984/05, 24.900/2014 e 32.562/2020 e nº32.913/2020 das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.

2. OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e gestão de energia elétrica da PMS – Prefeitura Municipal de Salvador, visando a redução de despesas relacionadas ao consumo de energia**, visando futuras e justificadas aquisições por parte da Administração Municipal de acordo com sua conveniência, oportunidade e necessidade, nas especificações e quantidades constantes do Anexo I deste edital.
- 2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 3.1.** Recebimento das propostas a partir das **08h00min do dia 17/04/2024**.
- 3.2.** Abertura das propostas **às 09h00min do dia 18/04/2024**.
- 3.3.** Início da sessão de disputa de preços **às 10h00min do dia 18/04/2024**.
- 3.4.** **O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**
- 3.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 3.6.** **Pregoeiro designado para condução do certame: Marly Pinto de Abreu.**



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

4. ÓRGÃO CONTRATANTE

- 4.1.** O órgão contratante será a Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no item 4.2 do edital, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 6.2.1.** As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo IV deste Edital.
- 6.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº7462014-TCU Plenário);
 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 7.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

- 7.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 7.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7.** Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - 7.7.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

8. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 8.1.** As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço *compel.semge@gmail.com*.

8.2. DOS ESCLARECIMENTOS

8.2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, conforme artigo 19 do Decreto Municipal 32.562/2020.

8.2.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02(dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

8.2.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo pregoeiro, no sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.3 DA IMPUGNAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- 8.3.1 **Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,** qualquer interessado poderá solicitar da Comissão Central Permanente de Licitação impugnar o ato convocatório do pregão.
- 8.3.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.
- 8.3.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24(vinte quatro) horas contados da data de recebimento da impugnação, conforme artigo 20, §1º do Decreto Municipal nº32.562/2020;
- 8.3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.3.5 O(s) parecer(es) de julgamento da(s) impugnação(ões) serão divulgadas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

9. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1. Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste edital, também os seus anexos.
- 9.2. Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.
- 9.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 9.4. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.4.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6. **É vedada a participação da contratada nas licitações decorrentes deste objeto, conforme especificados nos itens 7.1.13 e 7.1.14 do Termo de Referência.**

10. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- 10.6. A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 10.1.1 A proposta deverá ser encaminhada em campo específico, mediante a opção **“Acesso identificado”**, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital.
- 10.1.2 A proposta e os lances formulados deverão indicar o preço global, para cada lote, expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, observando o quanto disposto no Anexo I do Edital.**
- 10.1.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 10.1.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 10.1.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.1.6 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus ao benefícios previstos nessa lei.
- 10.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 10.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua **proposta eletrônica**, antes da sessão pública, importará na sua desclassificação.
- 10.2.2 Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 10.2.3 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade da proposta tiver duração superior a 01(um) dia, nos termos do inciso III do artigo 14 do Decreto Municipal nº32.562/2020.
- 10.2.3.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.
- 10.8. Da abertura da sessão pública**
- 10.3.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

www.licitacoes-e.com.br.

- 10.3.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3.3 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 10.3.4 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 10.3.5 Deverão ser observados os preços máximos definidos no subitem **21.3** deste Edital, se for o caso.
- 10.3.6 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 10.3.7 Classificadas as propostas e aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 10.3.8 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.3.9 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 10.3.10 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 10.3.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.3.12 Durante a fase de lances inicial de 10(dez) minutos, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.3.13 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.3.14 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do Pregoeiro será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do www.licitacoes-e.com.br.
- 10.3.15 **Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte**
- 10.3.15.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- 10.3.15.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.3.15.3 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá verificar nos portais públicos se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 10.3.15.4 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.3.15.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 10.3.15.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 10.3.15.7 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 10.9. **Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I artigo 26 do Decreto Municipal nº32.562/2020.**
- 10.4.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**
- 10.4.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que vai cobrir a melhor oferta.**
- 10.10. Da Negociação da proposta
- 10.5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.5.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

acompanhada pelas demais licitantes, cabendo ao arrematante responder no prazo máximo de 02(duas) horas se aceita a contraproposta enviada pelo pregoeiro.

11. PROPOSTA COMERCIAL

- 11.6. A proposta deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, para entrega CIF Salvador, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
 - Prazo de validade de proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- 11.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente
- 11.8. Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, contemplar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 11.9. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.
- 11.10. Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento:
- Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (Para as MEs e EPPs)
 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
 - Declaração de elaboração independente de proposta.
 - Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato.
 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc.XXXIII do art. 7º da



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

Constituição Federal.

12. HABILITAÇÃO

- 12.6. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 12.7. Documentos de habilitação que podem ser obtidos pela internet poderão ser extraídos do sítio eletrônico pelo pregoeiro, de acordo com o artigo 38, §§ 6º a 10 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.
- 12.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.
- 12.2.2 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o § 6º, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.2.3 Para aplicação do disposto no § 7º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.
- 12.2.4 A prorrogação do prazo previsto no § 8º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.3.1 Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- j) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 12.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 12.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.3.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- 12.3.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 12.3.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF
- 12.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011)

12.3.3 Qualificação Técnica

12.3.3.1 Qualificação Técnica do profissional

- 12.3.3.1.1. Comprovar através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão de Acervo



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissionais de nível superior integrantes da equipe técnica da licitante, que possui experiência para desempenhar atividades pertinentes e compatíveis com as características objeto desta licitação e que comprove a execução de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação comprovando qualificação para todos os itens a seguir:

- a) Consultoria em energia elétrica para processos vinculados o consumo energético, englobando pelo menos: sistemas de iluminação, sistemas ar e gerenciamento de demanda de energia;
- b) Análise tarifária em unidades consumidoras;
- c) Estudos e projetos para correção de fator de potência;
- d) Estudos para eficientização do consumo de energia elétrica em edificações;
- e) Aplicação de sistemas informatizados para armazenamento seguro, tratamento, manutenção e gestão de dados coletados, com acesso via Web e contendo as funções necessárias para gestão de energia. Para esta área, dada a natureza dos serviços, não diretamente associada à engenharia, o(s) atestado(s) não precisará(rão) ser acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT);

12.3.3.2. Qualificação Técnica Operacional

12.3.3.2.1. Comprovar, através de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que a empresa licitante possui, em seu quadro permanente, responsável técnico com experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação e que comprove, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, a execução de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

12.3.3.2.2. Juntamente com os documentos de Qualificação Técnica do Profissional e Operacional a licitante deverá apresentar uma Proposta Técnica **contendo as exigências do Anexo IV do Termo de Referência.**

12.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.3.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

- a1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76 c/c a Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

- 12.3.4.1.1 balanço patrimonial;
- 12.3.4.1.2 demonstração do resultado do exercício;
- 12.3.4.1.3 demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- 12.3.4.1.4 notas explicativas do balanço.

a3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

- b) A licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o lote pertinente, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.
- c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.9. A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

12.10. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5.1. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmadas a autenticidade.

12.11. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. O documento apresentado para habilitação produzido em língua estrangeira deverá estar autenticado por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzido para a língua Portuguesa por tradutor juramentado, como determina o § 4º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;

12.13. A documentação relativa aos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.

12.8.1 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.8.2 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- 13.6. A licitante melhor classificada deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema [www.licitacoese.com.br.](http://www.licitacoese.com.br), a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 13.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 13.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.
- 13.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.2.4 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria Municipal de Gestão.
- 13.2.5 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 13.2.5.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 13.2.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.2.6 Será desclassificada a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 13.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 13.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 13.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.6. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**,



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo intimados, independentemente de notificação da Administração, a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 14.1.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 14.1.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 14.1.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.1 fará deserto o recurso.
- 14.1.4 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 14.7. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 14.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, observados os prazos fixados no item 14.1.**

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.6. A adjudicação do objeto do presente certame será realizado pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.7. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, após a adjudicação feita pela própria autoridade competente.

16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.6. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante e o titular da unidade compradora.
 - 16.1.1. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 16.7. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 16.8. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

17. DO LOCAL, DESCRIÇÃO, DETALHAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

- 17.6. Os serviços serão prestados às Unidades Consumidoras indicadas pela Secretaria**



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

Municipal de Gestão – SEMGE. (Vide anexo VII do Termo de Referência).

- 17.7. Dentro da abrangência do escopo da presente contratação, são previstos os seguintes serviços:
- 17.8. Escopo dos serviços técnicos
- 17.3.1. Inserção, atualização e análise mensal das grandezas elétricas, tributos incidentes e valores cobrados nas faturas de energia elétrica de todas as Unidades Consumidoras da Contratante (UC's), em plataforma de software online fornecida pela CONTRATADA;
- 17.3.2. Conferência e aprovação técnica mensal, para liberação de pagamento das faturas de energia elétrica;
- 17.3.3. Acompanhamento mensal das mudanças de regulamentação do setor elétrico, avaliando o impacto delas nas contas da CONTRATANTE;
- 17.3.4. Acompanhamento mensal das usinas de geração distribuída implantadas pela CONTRATANTE, frente aos valores injetados na rede de distribuição, das compensações aplicadas nas contas de energia e a contabilização dos créditos em kWh da CONTRATANTE;
- 17.3.5. Verificação mensal das tarifas de energia elétrica, bandeiras tarifárias, impostos e outras cobranças nas contas de energia da CONTRATANTE;
- 17.3.6. Levantamento do perfil de consumo das Unidades Consumidoras (UC's) da CONTRATANTE, com relação à localização, ao número de usuários (empregados, prestadores de serviços, alunos), à área de ocupação (m²), à classe tarifária, dentre outros, possibilitando criar perfis típicos de consumo das UC's com base nos critérios listados acima.
- 17.3.7. Estudos e simulações da aplicação de outras modalidades de tarifação de energia elétrica ou inserção de UC's no Ambiente de Contratação Livre e/ou implantação da Geração Distribuída, identificando oportunidades de otimização dos contratos, reclassificações, alterações na tensão de fornecimento, contratos de demanda e outras possibilidades previstas na regulamentação vigente;
- 17.3.8. Acompanhamento mensal dos processos administrativos movidos junto a distribuidora de energia elétrica local;
- 17.3.9. Acompanhamento da vigência dos contratos de energia elétrica, definindo estratégias, junto à CONTRATANTE com a antecedência cabível de acordo com cada situação;
- 17.3.10. Realização de Diagnósticos Energéticos nos prédios públicos municipais atendidos em tensão primária de fornecimento (Grupo A), para identificação de medidas para eficiência no uso da energia, redução dos custos e potencial de uso de fontes alternativas associados, abrangendo os aspectos de instalações, equipamentos, manutenção, readequações, rotinas e procedimentos;
- 17.3.11. Realização de Diagnósticos Energéticos, por amostragem, de acordo com subgrupos de tipologia de utilização, especialidade do uso, natureza das atividades, população circulante e outros fatores associados ao uso de energia, aplicados aos prédios públicos municipais atendidos em tensão secundária de fornecimento (Grupo B). Esses diagnósticos serão utilizados para identificação de medidas para eficiência no uso da energia, redução dos custos e potencial de uso de fontes alternativas associadas (ex: GD – Geração Distribuída), abrangendo os aspectos de instalações, equipamentos, manutenção, readequações, rotinas e procedimentos;
- 17.3.12. Acompanhamento mensal do fator de potência das UC's onde exista a cobrança de



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

energia reativa excedente, além de todas atendidas em alta tensão, realizando os estudos de engenharia para o dimensionamento de bancos de capacitores, com fornecimento de laudo técnico quando da necessidade de instalação desses equipamentos;

- 17.3.13. Identificação da necessidade e especificação técnica dos equipamentos a serem adquiridos no processo de eficiência energética;
- 17.3.14. Assessoramento técnico para elaboração de Termo de Referência visando contratações futuras provenientes deste objeto, como por exemplo: Aquisição de energia no ACL - Ambiente de Contratação Livre, GD - Geração Distribuída, equipamentos e serviços descritos no item 17.2.13;
- 17.3.15. Implantação de um sistema informatizado de gestão das faturas de energia elétrica da CONTRATANTE.
- 17.3.16. Suporte, operação e manutenção do sistema/ferramenta informatizada de gestão das faturas de energia elétrica da CONTRATANTE.

17.9. Relatórios

17.4.1. O sistema/ferramenta informatizada da CONTRATADA deverá ser flexível, com condições de disponibilizar a emissão de relatórios parametrizáveis, contendo informações tais como:

- Perfil de comportamento do consumo e demanda das unidades consumidoras (mensal, acumulado ano a ano e nos últimos 12 meses).
- Fator de potência.
- Análise de modalidade de tarifação com simulação de dispêndios com energia elétrica.
- Análise de demanda contratada.
- Economia e custos evitáveis.
- Custos médio da energia (R\$/kWh, R\$/m² ou outros indicadores aplicáveis segundo a característica das UC's).
- Custos de demanda.
- Custos de ultrapassagem de demanda.
- Custos do consumo de energia.
- Custos de excedentes reativos.
- Análise da compensação de energia das unidades de geração distribuída existentes nas UC's da CONTRATANTE;
- Verificação e contabilização dos créditos de energia das UC's integrantes do sistema de compensação através da Geração Distribuída;
- Classificação das unidades consumidoras (UC's) por perfis de consumo.
- Dimensionamento de bancos de capacitores para correção de fator de potência para UC's atendidas em alta tensão.
- Análise comparativa de "benchmark" entre UC's de mesmo perfil de funcionamento e atividades.
- Valores cobrados indevidamente.
- Mapeamento e conferência mensal de faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- Acompanhamento de processos junto às concessionárias.
 - Recomendações gerais no que concerne à redução de custos ou de consumos das UC's da CONTRATANTE.
- 17.4.2. A configuração do relatório poderá ser, no mínimo, por UC, atividade desenvolvida, capacidade populacional, estrutura tarifária, valores de consumo, de demanda e de dispêndio de energia.
- 17.4.3. O sistema informatizado deverá representar fidedignamente a estrutura organizacional por Órgão da PMS;
- 17.4.4. A CONTRATADA deverá emitir os relatórios descritos de acordo com a periodicidade estabelecida e dentro dos padrões de formato aprovados pela CONTRATANTE.
- 17.4.5. Os relatórios deverão aceitar adequações para atendimento das necessidades solicitadas, conter gráficos, planilhas e informações de forma clara e agrupada através de critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 17.4.6. Os relatórios deverão conter sugestões de ajustes em relação aos valores faturados, apresentados por cálculos técnicos que embasem a correção, tais como correção de fator de potência, energia reativa, ultrapassagem de demanda e demanda contratada em excesso.
- 17.4.7. Os relatórios deverão ainda apurar mensalmente os valores referentes às economias obtidas em cada unidade consumidora, nos 12 (doze) meses seguintes a assinatura do Contrato. Esses valores deverão ser apresentados de forma em fique evidenciada as reduções obtidas, bem como os valores reais anteriores e posteriores à gestão da CONTRATADA.
- 17.4.8. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 30 de cada mês, os relatórios consolidados com os dados, arquivos, estudos e demais análises referentes ao mês anterior, em versão impressa em papel timbrado e assinado pelo Responsável Técnico, além de versão em meio digital com visualização em pdf.
- 17.4.9. A entrega do primeiro relatório mensal consolidado de dados deverá se dar a partir do 3º (terceiro) mês da vigência do contrato, sendo os dois primeiros meses destinados à implantação e parametrização do sistema informatizado e inserção do histórico de faturas dos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao início do contrato, assim como outros dados necessários para a parametrização dos relatórios, tais como: área ocupada (m²), número de funcionários, secretaria de vinculação, nome, endereço, compondo o histórico de cada unidade e outros.
- 17.10. Consultas de dados em sistema informatizado da CONTRATADA
- 17.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a consulta de todos os dados, através de acesso via Web e App, diferenciada por pelo menos 02 (dois) níveis de perfil de usuário.
- 17.5.2. As consultas deverão contemplar os dados de consumo de energia ativa em QuiloWatt-hora (kWh), de demanda contratada, demanda registrada, demanda faturada e ultrapassagem de demanda em quiloWatt (kW) e excedente reativo em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh) para consumo e quilovolt-ampère-reactivo (kvar) para demanda e valor total da fatura em reais (R\$). Também deverão ser disponibilizados para consulta indicadores de desempenho energético das UC's, a exemplo do consumo por área (kWh/m²), consumo por funcionário, consumo por leito (hospitais/clínicas), consumo por aluno (escolas), custo médio de energia (R\$/kWh), fator de carga, fator de potência, dentre outros.
- 17.11. Atualização de dados



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- 17.6.1. A CONTRATADA deverá atualizar todos os dados das grandezas elétricas e importes das faturas de energia elétrica das UC's no sistema/ferramenta informatizada.
- 17.6.2. A atualização deverá ser realizada através de meios eletrônicos.
- 17.12. Mapeamento e conferência das contas de energia elétrica
- 17.7.1. Mensalmente, a CONTRATADA deverá executar a conferência de todas as contas/faturas das unidades consumidoras, as quais serão fornecidas pela CONTRATANTE e/ou Concessionária, e verificar a conformidade delas com relação às tarifas homologadas pela ANEEL, consumos apurados, constantes de medição e outros parâmetros que fazem parte de faturamento emitido pela concessionária de energia.
- 17.7.2. Deverão ser emitidos relatórios de acompanhamento dos processos de solicitação de alterações contratuais em andamento junto à Concessionária, bem como os dados referentes a consumo, demandas, desvios, ocorrências de medição e/ou faturamento, multas, penalidades e irregularidades, assim como dimensionamento de capacitores para correção de Fator de Potência, quando aplicável.
- 17.13. Acompanhamento das mudanças de regulamentação do setor.
- 17.8.1. A CONTRATADA deverá acompanhar e verificar as mudanças na legislação do setor elétrico, em especial quanto às regulamentações e resoluções emanadas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), antecipando impacto e tendência relativos ao consumo de energia das UC's vinculadas à PMS.
- 17.8.2. A CONTRATADA deverá acompanhar e verificar publicações e alterações nas Normas Brasileiras (NR e NBR) e das concessionárias de distribuição de energia elétrica que possam causar impactos, cabendo à CONTRATADA a atualização dessas mudanças, com a elaboração de diretrizes básicas para a implantação nas Unidades Consumidoras da CONTRATANTE e no sistema/ferramenta informatizada, conforme o caso.
- 17.14. Propostas para ajustes dos contratos de fornecimento de energia elétrica
- 17.9.1. A CONTRATADA deverá realizar análises tarifárias com base nas faturas da concessionária de energia local, executando simulações para adequações, incluindo tipo de modalidade tarifária, demandas e tarifas, com indicação da melhor alternativa tarifária (convencional, verde, azul ou branca) e de tensão de atendimento (grupos A ou B), obedecendo às regulamentações vigentes. Deverão ser incluídas, mensalmente nos relatórios de acompanhamento, as propostas de alteração de demandas e tarifas com as respectivas economias (R\$) do período projetado.
- 17.15. Consultoria para efficientização do uso da energia elétrica
- 17.10.1. Realização de Diagnósticos Energéticos nos prédios públicos municipais atendidos em tensão primária de fornecimento (Grupo A), para identificação de medidas para efficientização do uso da energia, redução dos custos e potencial de uso de fontes alternativas associadas, abrangendo os aspectos de instalações, equipamentos, manutenção, readequações, rotinas e procedimentos;
- 17.10.2. Realização de Diagnósticos Energéticos por amostragem de acordo com subgrupos de tipologia de utilização, especialidade do uso, natureza das atividades, população circulante e outros fatores associados ao uso de energia, aplicados aos prédios públicos municipais atendidos em tensão secundária de fornecimento (Grupo B). Esses diagnósticos serão utilizados para identificação de medidas para eficiência no uso da energia, redução dos custos e potencial de uso de fontes alternativas



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

associadas, abrangendo os aspectos de instalações, equipamentos, manutenção, readequações, rotinas e procedimentos

17.10.3. Os diagnósticos energéticos devem identificar e propor medidas de eficiência do uso da energia elétrica, mediante apresentação de relatórios técnicos, análise do potencial de redução de consumo, viabilidade técnico-financeira, elaborados a partir dos dados coletados junto às UC's. Os relatórios dos diagnósticos energéticos deverão conter, dentre outros, os seguintes tópicos:

- Introdução;
- Definições;
- Objetivo e metodologia;
- Resumo executivo;
- Análise do consumo de energia elétrica;
- Consumo específico;
- Análise do histórico de consumo;
- Valores de referência;
- Gráficos analíticos;
- Descrição das ações e propostas a serem implantadas;
- Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Conclusões e recomendações gerais.

17.16. Gerenciamento inteligente por Internet das Coisas (IoT)

17.11.1. A CONTRATADA deverá implantar uma solução de gerenciamento energético inteligente por Internet das coisas (IoT), durante o período de contrato, em ao menos 100 pontos de controle de unidades consumidoras grupo A ou B-Optante, constantes do anexo VII. Compreende a instalação local, manutenção dos dispositivos, monitoramento, automação remota de equipamentos, instalações prediais e a gestão energética dos pontos de controle. Os investimentos necessários para realização dessas atividades deverão estar incluídos na parcela única mensal prevista na tabela de preços no item 300006001-1.

18. PROVA DE CONCEITO DE SISTEMA

18.1. Após a divulgação do resultado da proposta comercial, deverá ser realizada a Prova de Conceito, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante prévio agendamento com a unidade técnica da SEMGE, pelo telefone (71) 3202-4180, durante dias úteis, das 09 h às 16 h.

18.2. Para a realização da prova, a licitante convocada poderá designar quantos profissionais forem necessários para a apresentação do sistema, que deverá estar em perfeito funcionamento para a avaliação. As demais licitantes podem indicar um representante para acompanhar a realização da prova de conceito.

18.3. A equipe da licitante deve realizar a apresentação nas dependências da SEMGE no endereço Rua Horácio César, 64 - Dois de Julho, Salvador - BA, 40.020-585.

18.4. A prova de conceito consistirá na apresentação de sistema informatizado capaz de realizar a gestão das contas, gerenciamento do uso racional, eficiência energética e redução nos custos de energia elétrica das unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Salvador. **Os**



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

critérios para a avaliação do sistema de gestão de energia estão listados no Anexo VI do Termo de Referência.

18.5. Será considerado aprovado a LICITANTE que obtiver pelo menos 14 critérios listados Anexo VI do Termo de Referência.

19. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AO LICITANTE

19.1. Nos termos do artigo 44 do Decreto nº32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - não manter a proposta;

V - declarar informações falsas; e

VI - cometer fraude fiscal.

19.2. O licitante sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, ou cometimento de infrações, às disposições contidas no Capítulo II-B da Lei nº 2.848/40, o Código Penal Brasileiro, em sua atual redação, no que couber.

20. PENALIDADES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR

20.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº6.148/02, Decreto Municipal nº15.984/05 e Decreto Municipal nº32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 2.848/40, Código Penal Brasileiro na sua atual redação, capítulo II-B e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

21.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

21.3. O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 2.386.632,48 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

21.4. Com base na pesquisa supracitada a licitante deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem o(s) lote(s), conforme indicados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

LOTE 01

ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	112	446,44	50.001,28
02	908	163,97	148.884,76
TOTAL MENSAL			R\$ 198.886,04
TOTAL GLOBAL (MESAL X12)			R\$ 2.386.632,48

- 21.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Gestão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 20.6.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.7. É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.
- 21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 21.10. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 21.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.13. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.14. A consulta aos autos digitais poderá ser solicitada, através do email ***compel.semge@gmail.com***.
- 21.15. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Central Permanente de



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

Licitação com base na legislação vigente.

- 21.16. Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. Anexos do Edital

Anexo I Proposta Comercial;
Anexo II Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo III Declaração de elaboração independente de proposta;
Anexo IV Termo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V Declaração de inexistência de fato superveniente;
Anexo VI Dados para assinatura do Contrato;
Anexo VII Minuta de Contrato de Prestação de serviços;
Anexo VIII Termo de Referência;

Salvador, 13 de Março de 2024

Nailton Nunes França
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º

051/2024 ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____ / ____
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Validade de proposta:
Prazo de entrega:

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	300006001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - GESTÃO DAS CONTAS, GERENCIAMENTO DO USO RACIONAL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E REDUÇÃO NOS CUSTOS DE ENERGIA ELÉTRICA E ASSESSORIA PARA MIGRAÇÃO AO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE - ACL DAS UNIDADES CONSUMIDORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	112		
02	300006002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - GESTÃO DAS CONTAS, GERENCIAMENTO DO USO RACIONAL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E REDUÇÃO NOS CUSTOS DE ENERGIA ELÉTRICA E ASSESSORIA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA - GD DAS UNIDADES CONSUMIDORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	908		
VALOR MENSAL DO LOTE 01 (R\$)						
VALOR GLOBAL DO LOTE 01(MENSAL X12) (R\$)						
(valor por extenso)						
Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).						
FORNECEDOR						
____/____/____						
Data			Assinatura/Carimbo			



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 051/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 051/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 051/2024

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/.

Ao

(endereço)

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na
(rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob
o n.º

_____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste
ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob
o n.º

_____, portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades
da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º
da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e
vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais
impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 051/2024

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº __, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº __, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: em ambos os casos a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 051/2024

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME
Nº DE IDENTIDADE -
ÓRGÃO EMISSOR -
CPF -
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 051/2024

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da, com sede no, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF n.º, neste ato representada pelo Secretário de, Sr., nomeado por Decreto Simples (Diário Oficial do Município n.º, de .../.../....), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas por Decreto Simples (Diário Oficial do Município n.º, de .../.../....), doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ. sob n.º, neste ato representada pelo Sr., RG n.º, CPF n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr.(a), RG n.º, CPF n.º, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. do processo administrativo n.º 2790/2013 - SEMGE, sujeitando-se as partes às Leis n.º 8.666/93, atualizada, Lei Municipal n.º 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

Edital de Pregão Eletrônico – SEMGE n.º ____/__, ____ de _____ de ____.
Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e gestão de energia elétrica da PMS – Prefeitura Municipal de Salvador, visando a redução de despesas relacionadas ao consumo de energia**, nas especificações e quantidades constantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A despesa deste contrato ocorrerá pela dotação da Secretaria _____, no Projeto/Atividade _____, Elemento de Despesa _____, Fonte _____, no orçamento relativo ao exercício de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DESCRIÇÃO, DETALHAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

- 4.1. **Os serviços serão prestados às Unidades Consumidoras indicadas pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE. (Vide anexo VII do Termo de Referência).**
- 4.2. Dentro da abrangência do escopo da presente contratação, são previstos os seguintes serviços:
- 4.3. Escopo dos serviços técnicos
 - 4.3.1. Inserção, atualização e análise mensal das grandezas elétricas, tributos incidentes e valores cobrados nas faturas de energia elétrica de todas as Unidades Consumidoras



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- da Contratante (UC's), em plataforma de software online fornecida pela CONTRATADA;
- 4.3.2. Conferência e aprovação técnica mensal, para liberação de pagamento das faturas de energia elétrica;
 - 4.3.3. Acompanhamento mensal das mudanças de regulamentação do setor elétrico, avaliando o impacto delas nas contas da CONTRATANTE;
 - 4.3.4. Acompanhamento mensal das usinas de geração distribuída implantadas pela CONTRATANTE, frente aos valores injetados na rede de distribuição, das compensações aplicadas nas contas de energia e a contabilização dos créditos em kWh da CONTRATANTE;
 - 4.3.5. Verificação mensal das tarifas de energia elétrica, bandeiras tarifárias, impostos e outras cobranças nas contas de energia da CONTRATANTE;
 - 4.3.6. Levantamento do perfil de consumo das Unidades Consumidoras (UC's) da CONTRATANTE, com relação à localização, ao número de usuários (empregados, prestadores de serviços, alunos), à área de ocupação (m²), à classe tarifária, dentre outros, possibilitando criar perfis típicos de consumo das UC's com base nos critérios listados acima.
 - 4.3.7. Estudos e simulações da aplicação de outras modalidades de tarifação de energia elétrica ou inserção de UC's no Ambiente de Contratação Livre e/ou implantação da Geração Distribuída, identificando oportunidades de otimização dos contratos, reclassificações, alterações na tensão de fornecimento, contratos de demanda e outras possibilidades previstas na regulamentação vigente;
 - 4.3.8. Acompanhamento mensal dos processos administrativos movidos junto a distribuidora de energia elétrica local;
 - 4.3.9. Acompanhamento da vigência dos contratos de energia elétrica, definindo estratégias, junto à CONTRATANTE com a antecedência cabível de acordo com cada situação;
 - 4.3.10. Realização de Diagnósticos Energéticos nos prédios públicos municipais atendidos em tensão primária de fornecimento (Grupo A), para identificação de medidas para eficiência no uso da energia, redução dos custos e potencial de uso de fontes alternativas associados, abrangendo os aspectos de instalações, equipamentos, manutenção, readequações, rotinas e procedimentos;
 - 4.3.11. Realização de Diagnósticos Energéticos, por amostragem, de acordo com subgrupos de tipologia de utilização, especialidade do uso, natureza das atividades, população circulante e outros fatores associados ao uso de energia, aplicados aos prédios públicos municipais atendidos em tensão secundária de fornecimento (Grupo B). Esses diagnósticos serão utilizados para identificação de medidas para eficiência no uso da energia, redução dos custos e potencial de uso de fontes alternativas associadas (ex: GD – Geração Distribuída), abrangendo os aspectos de instalações, equipamentos, manutenção, readequações, rotinas e procedimentos;
 - 4.3.12. Acompanhamento mensal do fator de potência das UC's onde exista a cobrança de energia reativa excedente, além de todas atendidas em alta tensão, realizando os estudos de engenharia para o dimensionamento de bancos de capacitores, com fornecimento de laudo técnico quando da necessidade de instalação desses equipamentos;
 - 4.3.13. Identificação da necessidade e especificação técnica dos equipamentos a serem adquiridos no processo de eficiência energética;
 - 4.3.14. Assessoramento técnico para elaboração de Termo de Referência visando



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

contratações futuras provenientes deste objeto, como por exemplo: Aquisição de energia no ACL - Ambiente de Contratação Livre, GD - Geração Distribuída, equipamentos e serviços descritos no item 4.2.13;

4.3.15. Implantação de um sistema informatizado de gestão das faturas de energia elétrica da CONTRATANTE.

4.3.16. Suporte, operação e manutenção do sistema/ferramenta informatizada de gestão das faturas de energia elétrica da CONTRATANTE.

4.4. Relatórios

4.4.1. O sistema/ferramenta informatizada da CONTRATADA deverá ser flexível, com condições de disponibilizar a emissão de relatórios parametrizáveis, contendo informações tais como:

- Perfil de comportamento do consumo e demanda das unidades consumidoras (mensal, acumulado ano a ano e nos últimos 12 meses).
- Fator de potência.
- Análise de modalidade de tarifação com simulação de dispêndios com energia elétrica.
- Análise de demanda contratada.
- Economia e custos evitáveis.
- Custos médio da energia (R\$/kWh, R\$/m² ou outros indicadores aplicáveis segundo a característica das UC's).
- Custos de demanda.
- Custos de ultrapassagem de demanda.
- Custos do consumo de energia.
- Custos de excedentes reativos.
- Análise da compensação de energia das unidades de geração distribuída existentes nas UC's da CONTRATANTE;
- Verificação e contabilização dos créditos de energia das UC's integrantes do sistema de compensação através da Geração Distribuída;
- Classificação das unidades consumidoras (UC's) por perfis de consumo.
- Dimensionamento de bancos de capacitores para correção de fator de potência para UC's atendidas em alta tensão.
- Análise comparativa de "benchmark" entre UC's de mesmo perfil de funcionamento e atividades.
- Valores cobrados indevidamente.
- Mapeamento e conferência mensal de faturas.
- Acompanhamento de processos junto às concessionárias.
- Recomendações gerais no que concerne à redução de custos ou de consumos das UC's da CONTRATANTE.

4.4.2. A configuração do relatório poderá ser, no mínimo, por UC, atividade desenvolvida, capacidade populacional, estrutura tarifária, valores de consumo, de demanda e de dispêndio de energia.

4.4.3. O sistema informatizado deverá representar fidedignamente a estrutura organizacional



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

por Órgão da PMS;

- 4.4.4.A CONTRATADA deverá emitir os relatórios descritos de acordo com a periodicidade estabelecida e dentro dos padrões de formato aprovados pela CONTRATANTE.
- 4.4.5.Os relatórios deverão aceitar adequações para atendimento das necessidades solicitadas, conter gráficos, planilhas e informações de forma clara e agrupada através de critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 4.4.6.Os relatórios deverão conter sugestões de ajustes em relação aos valores faturados, apresentados por cálculos técnicos que embasem a correção, tais como correção de fator de potência, energia reativa, ultrapassagem de demanda e demanda contratada em excesso.
- 4.4.7.Os relatórios deverão ainda apurar mensalmente os valores referentes às economias obtidas em cada unidade consumidora, nos 12 (doze) meses seguintes a assinatura do Contrato. Esses valores deverão ser apresentados de forma em fique evidenciada as reduções obtidas, bem como os valores reais anteriores e posteriores à gestão da CONTRATADA.
- 4.4.8.A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 30 de cada mês, os relatórios consolidados com os dados, arquivos, estudos e demais análises referentes ao mês anterior, em versão impressa em papel timbrado e assinado pelo Responsável Técnico, além de versão em meio digital com visualização em pdf.
- 4.4.9.A entrega do primeiro relatório mensal consolidado de dados deverá se dar a partir do 3º (terceiro) mês da vigência do contrato, sendo os dois primeiros meses destinados à implantação e parametrização do sistema informatizado e inserção do histórico de faturas dos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao início do contrato, assim como outros dados necessários para a parametrização dos relatórios, tais como: área ocupada (m²), número de funcionários, secretaria de vinculação, nome, endereço, compondo o histórico de cada unidade e outros.
- 4.5. Consultas de dados em sistema informatizado da CONTRATADA
- 4.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a consulta de todos os dados, através de acesso via Web e App, diferenciada por pelo menos 02 (dois) níveis de perfil de usuário.
- 4.5.2.As consultas deverão contemplar os dados de consumo de energia ativa em QuiloWatt-hora (kWh), de demanda contratada, demanda registrada, demanda faturada e ultrapassagem de demanda em quiloWatt (kW) e excedente reativo em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh) para consumo e quilovolt-ampère-reativo (kvar) para demanda e valor total da fatura em reais (R\$). Também deverão ser disponibilizados para consulta indicadores de desempenho energético das UC's, a exemplo do consumo por área (kWh/m²), consumo por funcionário, consumo por leito (hospitais/clínicas), consumo por aluno (escolas), custo médio de energia (R\$/kWh), fator de carga, fator de potência, dentre outros.
- 4.6. Atualização de dados
- 4.6.1. A CONTRATADA deverá atualizar todos os dados das grandezas elétricas e importes das faturas de energia elétrica das UC's no sistema/ferramenta informatizada.
- 4.6.2.A atualização deverá ser realizada através de meios eletrônicos.
- 4.7. Mapeamento e conferência das contas de energia elétrica
- 4.7.1. Mensalmente, a CONTRATADA deverá executar a conferência de todas as contas/faturas das unidades consumidoras, as quais serão fornecidas pela CONTRATANTE e/ou Concessionária, e verificar a conformidade delas com relação às



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

tarifas homologadas pela ANEEL, consumos apurados, constantes de medição e outros parâmetros que fazem parte de faturamento emitido pela concessionária de energia.

4.7.2. Deverão ser emitidos relatórios de acompanhamento dos processos de solicitação de alterações contratuais em andamento junto à Concessionária, bem como os dados referentes a consumo, demandas, desvios, ocorrências de medição e/ou faturamento, multas, penalidades e irregularidades, assim como dimensionamento de capacitores para correção de Fator de Potência, quando aplicável.

4.8. Acompanhamento das mudanças de regulamentação do setor.

4.8.1. A CONTRATADA deverá acompanhar e verificar as mudanças na legislação do setor elétrico, em especial quanto às regulamentações e resoluções emanadas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), antecipando impacto e tendência relativos ao consumo de energia das UC's vinculadas à PMS.

4.8.2. A CONTRATADA deverá acompanhar e verificar publicações e alterações nas Normas Brasileiras (NR e NBR) e das concessionárias de distribuição de energia elétrica que possam causar impactos, cabendo à CONTRATADA a atualização dessas mudanças, com a elaboração de diretrizes básicas para a implantação nas Unidades Consumidoras da CONTRATANTE e no sistema/ferramenta informatizada, conforme o caso.

4.9. Propostas para ajustes dos contratos de fornecimento de energia elétrica

4.9.1. A CONTRATADA deverá realizar análises tarifárias com base nas faturas da concessionária de energia local, executando simulações para adequações, incluindo tipo de modalidade tarifária, demandas e tarifas, com indicação da melhor alternativa tarifária (convencional, verde, azul ou branca) e de tensão de atendimento (grupos A ou B), obedecendo às regulamentações vigentes. Deverão ser incluídas, mensalmente nos relatórios de acompanhamento, as propostas de alteração de demandas e tarifas com as respectivas economias (R\$) do período projetado.

4.10. Consultoria para efficientização do uso da energia elétrica

4.10.1. Realização de Diagnósticos Energéticos nos prédios públicos municipais atendidos em tensão primária de fornecimento (Grupo A), para identificação de medidas para efficientização do uso da energia, redução dos custos e potencial de uso de fontes alternativas associadas, abrangendo os aspectos de instalações, equipamentos, manutenção, readequações, rotinas e procedimentos;

4.10.2. Realização de Diagnósticos Energéticos por amostragem de acordo com subgrupos de tipologia de utilização, especialidade do uso, natureza das atividades, população circulante e outros fatores associados ao uso de energia, aplicados aos prédios públicos municipais atendidos em tensão secundária de fornecimento (Grupo B). Esses diagnósticos serão utilizados para identificação de medidas para eficiência no uso da energia, redução dos custos e potencial de uso de fontes alternativas associadas, abrangendo os aspectos de instalações, equipamentos, manutenção, readequações, rotinas e procedimentos

4.10.3. Os diagnósticos energéticos devem identificar e propor medidas de efficientização do uso da energia elétrica, mediante apresentação de relatórios técnicos, análise do potencial de redução de consumo, viabilidade técnico-financeira, elaborados a partir dos dados coletados junto às UC's. Os relatórios dos diagnósticos energéticos deverão conter, dentre outros, os seguintes tópicos:

- Introdução;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- Definições;
- Objetivo e metodologia;
- Resumo executivo;
- Análise do consumo de energia elétrica;
- Consumo específico;
- Análise do histórico de consumo;
- Valores de referência;
- Gráficos analíticos;
- Descrição das ações e propostas a serem implantadas;
- Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Conclusões e recomendações gerais.

4.11. Gerenciamento inteligente por Internet das Coisas (IoT)

4.11.1.A CONTRATADA deverá implantar uma solução de gerenciamento energético inteligente por Internet das coisas (IoT), durante o período de contrato, em ao menos 100 pontos de controle de unidades consumidoras grupo A ou B-Optante, constantes do anexo VII. Compreende a instalação local, manutenção dos dispositivos, monitoramento, automação remota de equipamentos, instalações prediais e a gestão energética dos pontos de controle. Os investimentos necessários para realização dessas atividades deverão estar incluídos na parcela única mensal prevista na tabela de preços no item 300006001-1.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

- 5.1 O valor do presente CONTRATO é o valor ofertado pela CONTRATADA para o(s) lote(s) ou item(s)_constante(s) de sua proposta, apresentada, perfazendo o valor total estimado de R\$___ (____), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Salvador, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
- 5.2 O pagamento será efetuado mensalmente pelos diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, contados a partir da data do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos necessários, em duas vias, atestada pelo Gestor do Contrato;
- 5.3 O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente prestados no mês de adimplemento, que será conferida e aprovada mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com os respectivos comprovantes, assinados pelos usuários.
- 5.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da prestadora de serviços, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 5.5 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- 5.6 Nenhum pagamento será efetuado à prestadora de serviços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço ou correção monetária.
- 5.7 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela empresa, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.
- 5.8 A remuneração compreenderá todos os custos da CONTRATADA com a execução do objeto projetado pelo prazo de vigência do contrato, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, custos com instalações e manutenções dos dispositivos de sensoriamento e comunicação de dados, infraestrutura de TI para armazenamento e processamento dos dados, estrutura de escritório para o desenvolvimento das soluções de “analytics” e reuniões com o CONTRATANTE:
- 5.8.1. Parcela Mensal: pagamento mensal único relativo ao fornecimento dos serviços de análise das contas de energia e demais serviços previstos nesse Termo de Referência cujo montante será apurado pelo produto do valor unitário ofertado pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial pelo número de Unidades Consumidoras da CONTRATANTE, indicadas para realização dos serviços conforme tabela de propostas de preços (Vide anexo IX do Termo de Referência);
- 5.8.2. Para as UC's dos "Grupo A" e "B optante" abastecidas por tensão primária, o pagamento mensal único corresponderá a totalidade dos encargos decorrentes da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência para cada Conta Contrato, incluindo os custos de implantação dos 100 pontos de controle de IoT (Internet das Coisas) previstos no item 7.9.1 deste documento. Desta forma, será considerado valor único para todos os contratos do grupo (Vide anexo IX do Termo de Referência);
- 5.8.3. Para as UC's do “Grupo B” abastecidas por tensão secundária, o pagamento mensal único corresponderá a totalidade dos encargos decorrentes da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência para cada Conta Contrato. Desta forma, será considerado valor único para todos os contratos do grupo (Vide anexo IX do Termo de Referência);
- 5.8.4. Considerando-se o valor global anual do contrato mantido com a distribuidora de energia, em R\$ 42.508.029,84 (quarenta e dois milhões, quinhentos e oito mil, vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), estima-se um potencial de reembolso de 25% (vinte e cinco por cento) desse valor, equivalente a R\$ 10.627.007,46 (dez milhões, seiscentos e vinte e sete mil, sete reais e quarenta e seis centavos). Assim sendo, para os valores decorrentes de erros de faturamento, promovidos pela distribuidora local, será aplicado o menor percentual (%) sobre o valor recuperado, incidentes sobre os montantes reembolsados e incontroversos apurados em processo administrativo e/ou judicial. A proposta deverá ser expressa em reais (Vide anexo IX do Termo de Referência);
- 5.9 A CONTRATADA também poderá implantar e instalar, às suas próprias expensas, dispositivos de monitoramento por Internet das coisas (IoT), com o objetivo de ampliar possibilidades de melhorias e potencializar os ganhos da CONTRATANTE. Nesses casos, os custos relativos a esses dispositivos não serão ressarcidos pelo CONTRATANTE. As demais condições também se aplicam a esses dispositivos, como pertencerão a CONTRATADA e deverão ser retirados ao final do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- 6.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2. Prestar garantia contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 6.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados, quando da execução, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços.
- 6.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.
- 6.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que já haviam sido aprovados pela SEMGE sob orientação do Centro de Inteligência de Energia – CIE.
- 6.6. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93.
- 6.7. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLT I/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações ou prévia autorização.
 - Os direitos autorais das soluções apresentadas nos trabalhos elaborados, suas especificações técnicas, toda documentação produzida e congêneres e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, são de propriedade da CONTRATANTE. Fica proibida a sua utilização pela CONTRATADA, sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.8. Executar os serviços conforme Especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, ou na minuta de contrato.
- 6.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência.
- 6.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica.
- 6.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- 6.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos as ferramentas e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.14. Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496, de 1977.
- 6.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam familiares de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203 de 2010, que dispõe sobre a vedação no nepotismo no âmbito da administração pública.
- 6.16. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados responsáveis pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- 6.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 6.18. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- 6.19. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA para realizar inspeções periódicas para verificar o cumprimento das medidas necessárias à execução dos serviços.
- 6.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 6.21. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços realizados fora das especificações.
- 6.22. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos, materiais e morais, causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo os ônus decorrentes à Administração Pública ou a terceiros.
- 6.23. Responsabilizar-se por todas as registros, obrigações e encargos trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 6.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de defeitos ou incorreções dos serviços.
- 6.26. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 6.27. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 6.28. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 6.29. Fornecer todos os dados coletados (backup) ao término do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2 Cumprir fielmente as disposições do Contrato.
- 7.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- 7.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato.
- 7.7 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes.
- 7.8 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de Referência e seus anexos, incluindo o fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato por escrito quando for necessário.
- 7.9 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos.
- 7.10 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato.
- 7.11 A SEMGE ou o órgão por ela indicado não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada.
- 7.12 A SEMGE ou o órgão por ela indicado reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.
- 7.13 Caso necessário, a administração pode solicitar reuniões previamente agendadas com objetivo de apresentar e discutir o desenvolvimento dos trabalhos e seus ajustes.

CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÕES DA PLATAFORMA DE SOFTWARE ONLINE DE ANÁLISE E GESTÃO DE ENERGIA

8.1 Disponibilização de Informações de Software Online

- 8.1.1. Acesso via API Web Service REST: O software deverá proporcionar acesso às informações armazenadas em seu banco de dados por meio de uma API disponibilizada via Web Service REST. A CONTRATANTE terá a capacidade de especificar quais informações deverão ser disponibilizadas.
- 8.1.2. Customização de Serviços Web: Deverá ser possível a criação de novos Web Services para retornar informações de forma customizada, permitindo que a CONTRATANTE especifique quais campos e relacionamentos devem ser incluídos nas respostas.
- 8.1.3. Segurança e Protocolo: A API estará disponível por meio de um ou mais Web Services REST e deverá ser acessada exclusivamente por meio do protocolo seguro HTTPS, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações transmitidas.
- 8.1.4. Tempo de Resposta: O tempo de resposta esperado para 99% das solicitações à API será de 1200 milissegundos, garantindo um desempenho ágil e eficiente.
- 8.1.5. Autenticação Obrigatória: Será obrigatório o uso de mecanismos de autenticação para acessar a API, garantindo a segurança e a identificação adequada dos usuários autorizados.
- 8.1.6. Documentação Detalhada: Deverá ser fornecida uma documentação completa e clara que capacite a CONTRATANTE a utilizar a API sem a necessidade de consulta adicional à empresa fornecedora. Isso incluirá informações sobre como autenticar, acessar e explorar os serviços oferecidos pela API

8.2 PLATAFORMA DE SOFTWARE ONLINE

- 8.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência do Contrato, plataforma de software online para extração, carga, manutenção e gestão dos dados relativos às faturas de energia e às unidades consumidoras, com acesso via Web e App, infraestrutura tecnológica, segmentado em 02 níveis de acesso, através de senha encriptada, com as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- Nível I: consulta a todas as UC's e emissão de relatórios;
- Nível II: acesso restrito a consultas e aos dados das UC's específicas;

8.2.2. A Plataforma de software online deverá contemplar os seguintes serviços:

- Extração e carga de dados relativos às faturas de energia;
- Análise temporal da evolução das faturas de energia e dos valores de contribuição da iluminação pública;
- Cálculo de tarifas e de custo médio unitário de energia;
- Análise individualizada por fatura ou contrato;
- Identificação de padrões para anomalias (cobranças indevidas, duplicidade de faturas por contrato, desvio de valores frente à série histórica etc.);
- Geração de relatórios e gráficos;
- Manutenção, suporte técnico e operação assistida da plataforma de software;
- Orientação e treinamento aos responsáveis;
- Análises comparativas entre unidades consumidoras de mesma tipologia;
- Indicação de alarmes de controle (vencimento de contratos, prazo de denúncia, contrato vencido, faturas não recebidas, variação de grandezas elétricas etc.);
- A plataforma ficará sob gestão da CONTRATADA devendo permitir, em conformidade com a legislação pública, a gestão e o controle dos dados e relatório para atualização dos registros.

8.2.3. Requisitos da Plataforma de Software de Gestão:

8.2.3.1. Possuir Banco de Dados auto escalável com capacidade suficiente para armazenamento do volume mensal de dados das UC's pelo período de contratação, além do histórico de faturas anteriores que serão disponibilizadas pela CONTRATANTE.

8.2.3.2. Realizar análises automaticamente, obedecendo aos critérios de desvios de consumo, anormalidades, penalidades, multas e simulação de alteração de demandas e modalidades tarifárias, além de emitir os relatórios descritos no Termo de Referência.

8.2.3.3. Possuir acesso via Web e App, com endereço público de Internet e acesso através de autenticação de usuário e senha a ser disponibilizado para a CONTRATANTE, com a apresentação dos dados em dashboard, permitindo a consulta online de todas as análises, simulações e relatórios descritos no Termo de Referência.

8.2.3.4. Utilizar técnicas para a identificação de padrões para anomalias conhecidas (cobranças indevidas, duplicidade de faturas por contrato, desvio de valores face a série histórica etc.);

8.2.3.5. Possibilitar o envio de e-mails a usuários cadastrados, conforme ocorrências pré-definidas, por exemplo: ultrapassagem de demanda, UFER-UFDR etc.;

8.2.3.6. Permitir a integração com outros tipos de faturas, tais como: água, gás ou dados;

8.2.3.7. Hospedar o sistema em nuvem em infraestrutura certificada pela ISO27001 (Norma para Gestão da Segurança da Informação);

8.2.3.8. Todos os custos de interligação e conexão necessários correrão por conta da CONTRATADA;

8.2.3.9. Estar completamente desenvolvida e automatizada, evitando a manipulação de dados em formato de planilha e/ou exportação dos dados, sendo aceitável a implementação das customizações solicitadas pela CONTRATANTE. A solução deverá apresentar os dados online, desde o início da operação até o final do contrato, incluindo histórico a ser fornecido pela CONTRATANTE.

8.2.3.10. O acesso deve permitir a escolha do período a ser analisado e reportado nos relatórios e em tela, assim como controle e acompanhamento de processos de recontração de energia elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

8.2.3.11. Atender as melhores práticas de segurança da informação utilizadas e oferecidas pelo mercado de forma a garantir que os dados hospedados e tratados estarão protegidos contra danos físicos e lógicos, abrangendo os seguintes tópicos:

- Controle de acesso através de login e senha encriptada, definindo as informações a serem acessadas de acordo com os privilégios para cada nível de usuário previamente definidos;
- Banco de dados isolado do ambiente Internet e do ambiente público, sendo acessado através de servidores e aplicativos autorizados, impedindo o acesso direto por usuários externos;
- Backup de todos os dados desde o início da prestação dos serviços (inclusive histórico) até o final da vigência do contrato, feito em mídia externa e em servidor dedicado.
- Agregar novas tecnologias e metodologias de redução de custo de operação e gestão, permitindo, entre outros: o acompanhamento de prazos e responsáveis; o envio e recebimento de informações no sistema de forma eletrônica, inclusive com recursos de avisos eletrônicos, visando reduzir, por exemplo, o trâmite de papéis.
- Fornecer relatórios de todas as funcionalidades do sistema e/ou informações de cunho gerencial, conforme abaixo:
- Relatórios Gerenciais/Estatísticos:
 - Itens monitorados: Dados mínimos - UC, localização, grupo, subgrupo, tarifa, quantidade;
 - Resumo.
- Permitir a realização de pesquisas e parametrização de campos para filtros;

8.3. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DA PLATAFORMA DE SOFTWARE ONLINE

8.3.1. A plataforma deverá possuir as características técnicas especificadas a seguir:

8.3.1.1. Apresentação (Camada):

- O acesso, a navegação e a operação das funções da aplicação nas estações de trabalho devem ser realizados de forma exclusiva por meio de navegadores da web modernos, garantindo uma experiência de usuário eficiente e segura. A aplicação deverá ser compatível com os navegadores mais recentes e amplamente utilizados, como Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari, assegurando a interoperabilidade com os padrões da web. Além disso, a aplicação deverá oferecer a possibilidade de acesso, navegação e operação das funções por meio de um aplicativo móvel dedicado, proporcionando uma experiência otimizada em dispositivos móveis, como smartphones e tablets.

8.3.1.2. Comunicação dos Equipamentos:

- Os equipamentos deverão estabelecer comunicação com a base de dados por meio de tecnologias de conectividade modernas e adequadas para o contexto da Internet das Coisas (IoT). A escolha da tecnologia de comunicação deverá considerar a eficiência, a confiabilidade e a adequação aos requisitos específicos do projeto.
- As opções de comunicação poderão incluir, mas não se limitar a, tecnologias como 4G, 5G, LPWAN (Low-Power Wide-Area Network), Wi-Fi ou outras tecnologias de conectividade que ofereçam suporte às necessidades da aplicação.
- Além disso, todos os módulos de comunicação utilizados deverão ser certificados por órgãos regulatórios relevantes, garantindo a conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- Essa abordagem permitirá uma comunicação eficaz e moderna dos equipamentos com a base de dados, proporcionando uma solução mais atualizada e adequada às demandas da Internet das Coisas.
- Regras de Negócio (camada): o acesso ao sistema deve ser mediante senha encriptada, contemplando autorizações para o tipo de transação a ser executada (consulta, inclusão, alteração ou exclusão), assim como permitir a definição de padrões de acesso específicos por grupos de usuários, em função da estrutura organizacional, com registro das transações (“log” do aplicativo);
- Ambiente Funcional: permitir a gestão de mais de uma unidade gestora; controlar acessos de usuários; os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato para todos os usuários;
- Ser instalada em ambiente tecnológico da CONTRATADA;
- Os equipamentos deverão se comunicar com a base de dados por meio da rede GSM/GPRS ou outra qualquer, tendo módulo de comunicação certificado pela ANATEL.

8.3.1.3. O sistema deverá:

- Ter capacidade de responder, de forma satisfatória, a no mínimo 10 (dez) transações simultâneas;
- Permitir, além da impressão, a visualização de relatórios em tela, bem como a opção de exportação nos formatos PDF e XLS;
- Ter sido desenvolvido de modo que não haja ônus para a CONTRATANTE, no que tange a realização de atividades de manutenção (instalação de arquivos, substituição dos aplicativos por versões mais novas) nas estações de trabalho dos usuários, ou quaisquer outros custos, financeiros ou não, relacionados a outras implementações nos micros dos usuários.
- Não agregar custos com a aquisição de novas ferramentas para a sua instalação e operação, devendo utilizar as ferramentas existentes na infraestrutura tecnológica disponível na CONTRATANTE, visando a redução de custos indiretos com aquisição de novos sistemas.

8.3.1.4. Implantação e Migração de Bases de Dados

8.3.1.4.1. Esta etapa compreende:

- Análise das bases de dados de demanda, consumo e valor de energia elétrica das UC's da CONTRATANTE, de modo a realizar a sua conversão para o formato da estrutura de dados da plataforma de software da CONTRATADA, visando a correta adaptação do formato dos dados e seus relacionamentos;
- Padronização e alimentação de tabelas de uso da plataforma;
- Migração das bases de dados dos sistemas atuais para a nova estrutura;
- Verificação da consistência dos dados atuais, por meio de diferentes batimentos;
- Parametrização das funcionalidades de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- Identificação e implementação de funcionalidades de acordo com a estrutura organizacional da CONTRATANTE;
- Carregar a massa de dados nas tabelas e respectivos campos no banco de dados da plataforma de gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

8.3.1.4.2. Treinamento

- 8.3.1.4.2.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para operação do sistema informatizado para 30 colaboradores indicados pela CONTRATANTE, em até 30 dias após a entrada em operação do sistema, com carga horária mínima de 8 horas.
- 8.3.1.4.2.2. O treinamento deverá ser ministrado em ambiente disponibilizado pela CONTRATANTE com infraestrutura adequada: mobiliário, microcomputadores, projetor, Plataformas de reuniões online, ficando a cargo da CONTRATANTE a escolha da opção desejada.
- 8.3.1.4.2.3. A empresa contratada deverá fornecer, em meio digital, os materiais didático-pedagógicos necessários à realização do treinamento, bem como todo conteúdo apresentado no treinamento acima citado.
- 8.3.1.4.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, à época do treinamento, os perfis e senhas específicos para os usuários a serem treinados, de forma a possibilitar o acesso ao sistema.
- 8.3.1.4.2.5. O treinamento terá como objetivo ensinar o funcionamento e operacionalização do sistema informatizado e será ministrado em quantas turmas sejam necessárias para treinar 30 colaboradores, conforme critérios da CONTRATANTE.
- 8.3.1.4.2.6. Será responsabilidade da CONTRATADA, utilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequadas aos treinamentos a serem realizados e aos prazos a serem cumpridos, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas.

8.3.1.4.3. Plano de Implantação do Sistema Integrado de Gestão

- 8.3.1.4.3.1. A CONTRATADA deverá elaborar plano de trabalho em noventa dias contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do sistema, nas unidades da CONTRATANTE, observando os prazos máximos consignados no TR (Cf. Item 7.2.8), por meio dos seguintes serviços:
- 8.3.1.4.3.2. Reunir-se com gestores do projeto para a definição de prioridades;
- 8.3.1.4.3.3. Preparar a arquitetura necessária ao projeto;
- 8.3.1.4.3.4. Indicar um preposto com poder de gestão e decisão para relacionar-se com a CONTRATANTE.
- 8.3.1.4.3.5. O plano de implantação deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início dos serviços de implantação e migração de bases de dados.

8.3.1.4.4. Características de Segurança

- 8.3.1.4.4.1. O sistema deverá garantir a segurança das informações, compreendendo:
- O controle de acessos ao sistema, de acordo com a natureza e interesse das áreas usuárias;
 - A possibilidade de restringir recursos operacionais a usuários com tais atribuições;
 - O acesso de usuários deverá ser controlado pela informação de login e senha e associado a um perfil pré-definido;
 - A atribuição de perfil deverá ser gerenciada por usuários com status de administrador do sistema;
 - O perfil deverá definir a quais informações o usuário poderá ter acesso e que tipo de transações poderá executar sobre elas (inclusão, exclusão, medição, impressão, restrição de campos), de acordo com a área a que pertence, segundo critérios definidos pela CONTRATANTE;
 - Permitir o resguardo do histórico de transações, em um sistema de “log”, contemplando o armazenamento de nome do usuário, data, hora e conteúdo da inclusão, exclusão ou alteração. Os usuários administradores não deverão ter autonomia para habilitar, ou não, os tipos de transações a serem registradas em “log”;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- O sistema deverá possibilitar auditoria, com a utilização dos registros do acesso, contemplando o armazenamento do identificador do usuário, data e horário de acesso, e identificador da operação realizada, que sejam suficientes para gerar resultado para compor instrumento de prova forense.
- O sistema deverá utilizar comunicação segura por HTTP/TLS nas transações WEB.

8.3.1.4.5. Disponibilidade

- 8.3.1.4.5.1. O sistema deve se manter atualizado perante os eventos ocorridos nos sistemas de origem, permitindo um atraso de, no máximo, 2h em caso normal, e 24h em caso de falha, contado a partir do retorno do sistema. Um determinado dado coletado que fique indisponível para o sistema deve ser inserido em até 2h (duas horas). No caso de a plataforma estar fora do ar, esse mesmo dado coletado deve ser inserido até as 24 horas subsequentes ao primeiro dia útil de retorno da plataforma.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Diretrizes Gerais dos Serviços - Todos os Estudos e Análises deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, atendendo às seguintes diretrizes gerais de Serviços:
- 9.1.1. Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação aos serviços, baseado no Termo de Referência, bem como no objetivo maior da instituição, que é a melhor gestão dos dispêndios com energia elétrica de suas unidades consumidoras.
- 9.2. Coordenação e Responsabilidade
- 9.2.1. A CONTRATADA indicará um Coordenador para o desenvolvimento dos serviços como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo à CONTRATANTE os currículos e registros profissionais de toda a equipe técnica.
- 9.2.2. A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados ao desenvolvimento dos serviços em questão, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 9.2.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.
- 9.3. Desenvolvimento dos Trabalhos
- 9.3.1. O desenvolvimento de todas as etapas do trabalho é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a apresentação preliminar à aprovação final.
- 9.3.2. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente às atividades técnicas objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.3.3. A CONTRATADA deverá entregar a SEMGE ou aos órgãos por ela indicados, uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços, devidamente quitada.
- 9.3.4. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE.
- 9.3.5. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas relacionadas ao objeto da licitação.
- 9.3.6. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Centro de Inteligência de Energia – CIE, setor técnico competente, antes da execução dos serviços correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- 9.3.7. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração dos trabalhos devem ser submetidos à avaliação do Centro de Inteligência de Energia – CIE.
- 9.3.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA a introdução das modificações necessárias à aprovação dos serviços.
- 9.3.9. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente pela CONTRATANTE, devem ser revistos ou alterados e submetidos à nova avaliação.
- 9.3.10. Os trâmites para a solicitação das adequações contratuais de fornecimento de energia junto à concessionária local de energia serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.3.11. As impropriedades apontadas pelo Centro de Inteligência de Energia – CIE e pela concessionária local de energia serão corrigidas pela CONTRATADA sem custo adicional para o órgão gestor.
- 9.3.12. A aprovação dos serviços não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- 9.3.13. A Prefeitura Municipal de Salvador – PMS, deterá o direito de propriedade intelectual dos trabalhos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do órgão gestor do contrato.
- 9.4. Orientações para o Planejamento dos Trabalhos
- 9.4.1. O planejamento dos trabalhos é compreendido como a descrição de todas as atividades necessárias para a execução dos serviços, a equipe, os equipamentos e o tempo exigido para a realização de cada uma delas, e a inter-relação entre elas.
- 9.4.2. O objetivo do planejamento dos trabalhos é identificar os problemas e saná-los com antecedência, para que a execução cumpra o cronograma planejado.
- 9.4.3. A CONTRATADA deverá elaborar o planejamento dos trabalhos, no qual as tarefas a serem executadas deverão ser programadas, definindo inicialmente as tarefas “P” (Previstas). À medida que as tarefas forem sendo executadas, deve-se preencher a linha “E” (Executada). Evidentemente não se pode alterar a linha correspondente às tarefas Previstas para acompanhar a linha das tarefas Executadas. Os problemas devem ser identificados com antecedência e sanados para não implicar em descumprimento do planejamento.
- 9.4.4. Para a elaboração e preenchimento da planilha de Planejamento dos Trabalhos, deve ser considerada a seguinte terminologia:
- “EQUIPE”: nome dos profissionais e ajudantes que compõem a equipe.
 - “PACOTE DE TRABALHO”: identificação das tarefas a executar.
 - “P”: tarefas Previstas inicialmente.
 - “E”: tarefas realmente Executadas.
 - “PROBLEMA”: identificação das restrições, problemas para o não cumprimento das tarefas programadas, previstas inicialmente.
 - “%”: avalia a eficácia e é igual ao nº de pacotes de trabalho executados/nº pacotes de trabalho planejados.
- 9.4.5. Os serviços devem ser executados em consonância com a sequência lógica de execução das atividades. As tarefas devem ser executadas segundo o conceito de terminalidade, conceito de começo, meio e fim, evitando retrabalho e retorno da equipe para finalização das mesmas.
- 9.5. Apresentação e Entrega de Documentos
- 9.5.1. A documentação técnica que representa os produtos dos serviços objeto do Termo de Referência é composta de elementos textuais e/ou imagens (memoriais, planilhas, gráficos,



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

projetos técnicos, cronogramas etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da CONTRATANTE.

- 9.5.2. Os textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:
- Identificação da CONTRATANTE;
 - Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ);
 - Identificação da edificação (nome e endereço completo);
 - Identificação do Trabalho (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
 - Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
 - Identificação do arquivo eletrônico correspondente;
 - Demais dados pertinentes.
- 9.5.3. A CONTRATADA deverá emitir os documentos do Trabalho em obediência aos padrões previamente definidos pela SEMGE sob orientação do Centro de Inteligência de Energia – CIE.
- 9.5.4. A SEMGE sob orientação do Centro de Inteligência de Energia – CIE, poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização dos trabalhos; como por exemplo: as memórias de cálculo que determinaram as economias previstas, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.
- 9.6. Orientações para a criação de arquivos
- 9.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE cópia em meios eletrônicos de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases dos trabalhos, devidamente relacionados e identificados.
- 9.6.2. Os elementos textuais deverão ser disponibilizados em formato DOC , XLS, PDF, PPT, entre outros que se façam necessários ao pleno entendimento e acompanhamento.
- 9.6.3. As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas, onde deverá constar:
- Identificação da empresa CONTRATADA;
 - Data da emissão;
 - Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
 - Identificação do serviço a que se refere o arquivo;
 - Indicação dos arquivos.
- 9.7. Equipe Técnica Mínima
- 9.7.1. A Equipe Técnica Mínima para a execução dos serviços foi definida considerando-se a necessidade de coordenação, suporte e acompanhamento dos serviços, por meio de profissionais tecnicamente habilitados, garantindo que os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas vigentes e com o escopo definido no Termo de Referência.
- 9.7.2. A CONTRATADA poderá acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários durante a execução do objeto do contrato, mediante aprovação da CONTRATANTE.
- 9.7.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se das ferramentas necessárias à perfeita execução do contrato, conforme disposições do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

9.7.4. As especificações técnicas e condições de prestação dos serviços da solução de gerenciamento energético inteligente, devem ser executadas conforme orientações do Anexo V do Termo de Referência.

9.7.5. A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A unidade responsável pela contratação será a Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, cabendo aos órgãos por ela indicados a fiscalização do objeto deste Contrato.
- 10.2. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto nas normas estabelecidas pelo setor técnico, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto.
- 10.3. A SEMGE ou os órgãos por ela indicados, devem acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. Os representantes da FISCALIZAÇÃO reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.
- 10.5. A FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.
- 10.6. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:
 - Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato.
 - For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
 - Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes, quando então autorizará a citada suspensão.
 - A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.
- 10.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos em contrato, em especial aqueles relativos aos índices de eficácia e produtividade.
 - O fiscal do contrato, ao verificar a redução no ritmo de execução dos serviços, notificará a CONTRATADA para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, restabeleça ritmo de trabalho compatível com o cronograma de execução físico-financeiro.
- 10.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
- 10.10. Executados os serviços objeto do contrato, estes serão recebidos na forma que estabelece o art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. Em até 15 dias após o término dos serviços, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

CONTRATADA, fará avaliação completa deles com a finalidade de emitir o Termo de Recebimento Provisório. Todos os serviços de responsabilidade da CONTRATADA, julgados pela fiscalização como incompletos ou incorretos, deverão, após o recebimento do auto de avaliação, ser completamente corrigidos, às suas expensas, da maneira e no prazo acordado com a fiscalização. A CONTRATADA, após a execução desses serviços, comunicará por escrito a SEMGE ou ao órgão por ela indicado, sob orientação da CIE, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, os serviços serão recebidos definitivamente dentro do prazo máximo estabelecido pela legislação pertinente.

- Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da CONTRATANTE, para que seja realizada a referida validação.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo, 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93;

11.2. Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº6.148/02, Decreto Municipal nº15.984/05 e Decreto Municipal nº32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 2.848/40, Código Penal Brasileiro na sua atual redação, capítulo II-B e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não mantiver a proposta;
- V - declarar informações falsas; e
- VI - cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

- 14.1. Os serviços contratados não poderão ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, sem prévia anuência da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

- 15.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 15.3 Ficando comprovado, depois do contrato celebrado e antes da prestação do serviço que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.
- 15.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente à CONTRATADA, cabendo a esta apresentar trimestralmente a quitação das obrigações previdenciárias.
- 15.5 A CONTRATADA deve estar ciente da Matriz de Riscos, elaborada pela CONTRATANTE a fim de pré-estabelecer a responsabilidade e o poder de arcar com custos e obrigações resultantes da ocorrência dos eventos indicados no item 14 do Termo de Referência, a fim de evitar a litigância administrativa após a ocorrência de fatos imprevisíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 16.1 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 16.2 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 17.1 Em caso de reajustes de preços após o prazo de 12 (doze) meses de contratação, será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E), ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

- 18.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 18.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 19.1 Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

- 20.1 Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, de acordo com o Código Civil Brasileiro.
- 20.2 Qualquer suspensão de execução em razão do item 21.1 será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas conseqüências existirem, sendo este período deduzido na contagem final do prazo.
- 20.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá dar conhecimento à outra parte, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas conseqüências.
- 20.4 A aceitação ou não dos motivos de força maior, invocados pela CONTRATADA ficará a critério único da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 21.1 O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de aprovados pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).
- 21.1.1 A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Município, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

- 22.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

E por estarem assim, ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Salvador, ____ de _____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Material e Patrimônio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 051/2024

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e gestão de energia elétrica da PMS – Prefeitura Municipal de Salvador, visando a redução de despesas relacionadas ao consumo de energia, conforme especificações constantes neste TR – Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO

Um novo marco com novas oportunidades surge a partir da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, e enseja um novo ambiente de mercado para a comercialização da energia disponível, com vantagens expressivas para os grandes consumidores, denominado ACL - Ambiente de Contratação Livre ou ML - Mercado Livre / Geração Distribuída - GD. Essa nova configuração do mercado possibilita ao consumidor que se enquadra nas exigências legais requeridas, como é o caso da PMS – Prefeitura Municipal de Salvador, a aquisição de energia em kWh de outras geradoras em nível nacional.

A Prefeitura atualmente mantém contrato de fornecimento de energia no denominado de ACR – Ambiente de Contratação Regulado, também conhecido como MC – Mercado Cativo, em caráter de inexigibilidade, através da única distribuidora da região NEOENERGIA COELBA, com montante anual estimado em R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais).

Consultas prévias ao mercado (consultorias e comercializadoras de energia) realizadas por técnicos pertencentes a uma comissão da GECGS/SEMGE, identificaram potencial economia entre 30% e 40% dos valores atualmente destinados à aquisição de energia em kWh no ACL - Ambiente de Contratação Livre / Geração Distribuída - GD. Para além desta economia, o Município estará contribuindo nas questões ambientais, uma vez que a energia a ser consumida é adquirida de fontes limpas e renováveis, quais sejam: eólica e/ou solar.

Mas o que é mercado Cativo de Energia e Mercado Livre de Energia?

O Mercado Cativo é o ambiente de contratação de energia elétrica cujo papel do consumidor é passivo, pois a energia é fornecida exclusivamente pela Distribuidora local, com o preço e as demais condições de fornecimento reguladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

O Mercado Cativo apresenta as seguintes características:

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

- A energia é suprida pela Distribuidora à qual a unidade consumidora está conectada, sendo que o valor pago já inclui o custo da energia e demais serviços (geração, transmissão e distribuição).
- Não há preço de energia, mas sim uma “Tarifa de Energia”, cujo valor é reajustado anualmente pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para cada Distribuidora.
- O Consumidor não tem liberdade para negociar as condições de contratação e flexibilidade de seu suprimento de energia para atendimento das necessidades de seu negócio, devendo seguir as determinações da Distribuidora prevista na REN 1.000/2021 da ANEEL.
- O Consumidor fica sujeito à imprevisibilidade da variação anual do valor das tarifas das Distribuidoras, o que traz incertezas quanto ao custo de energia.

Já os consumidores elegíveis a participar do Mercado Livre / Geração Distribuída podem, por direito, escolher negociar diretamente com o supridor/fornecedor a sua necessidade de energia e demais condições comerciais, que podem ser mais vantajosas, otimizando o insumo (energia) para a sustentabilidade e previsibilidade do negócio. Este formato permite negociar produtos customizados com condições seguras de contrato, preços competitivos e prazos de fornecimento que atendem às necessidades de energia presentes e futuras, propiciando um horizonte de contratação bem definido e previsível.

No entanto, as vantagens são acompanhadas por novas responsabilidades, pois ao migrar para o Mercado Livre ou adotar a Geração Distribuída, o consumidor passa a ser o único responsável pela sua demanda de energia como também, pela manutenção deste direito. Para isto, precisa conhecer e interpretar as regras do setor elétrico, da área de comercialização/geração, cumprir prazos operacionais e manter-se sempre atualizado em relação à legislação e determinações previstas.

Principais diferenciais do Mercado Livre de Energia / Geração Distribuída:

- Liberdade para escolher de quem comprar e negociar as questões comerciais. Normalmente, em especial a médio e longo prazo, apresenta melhores preços de tarifa de energia em relação ao Mercado Cativo, proporcionando economia nos custos de aquisição da energia elétrica.
- Um único contrato de energia pode atender a diversas unidades consumidoras de um mesmo CNPJ, como sua matriz e filiais.
- Possibilidade de compra de volumes de energia adequados ao seu perfil de consumo e à sazonalidade do seu processo produtivo.
- Transações celebradas por meio de contratos bilaterais para contratação de curto, médio e longo prazos.
- Melhor previsão orçamentária, pois os índices de reajuste são previamente acordados.

De forma resumida, as oportunidades de otimização do custo de energia na PMS, ao se aderir ao

ANEXO 1 DO TRAMITE 28**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

Mercado Livre de Energia (ACL) ou à Geração Distribuída, demandarão estudos de consultoria especializada para obtenção dos subsídios necessários à migração, que incluem a elaboração de parecer Técnico Preliminar contendo, minimamente, estudo para a migração ao ACL de todas as Unidades Consumidoras (UC's) elegíveis, selecionadas pela equipe técnica da CONTRATADA e PMS, que deverá conter as seguintes informações: Conceituação (técnica, regulatória, contratual e financeira); Modelos de migração; Estudos sobre a migração das UC's elegíveis/selecionadas; Cronograma; Características dos serviços no ACL/GD; e os Riscos e oportunidades associados.

A operação contratada deverá identificar as oportunidades, através do fornecimento de informações técnicas e regulatórias, suficientes para a tomada de decisão pelos gestores da PMS, através de estudos e análises, de forma a operacionalizar os processos e propor alternativas e soluções que otimizem os recursos aplicados no consumo de energia elétrica definindo, desta forma, a estratégia mais vantajosa para sua migração ao ACL/GD, através das seguintes etapas de trabalho:

- - Etapa 1 – Estudos preliminares;
- - Etapa 2 – Diagnóstico / Ajustes Técnicos
- - Etapa 3 - Cronograma para o Plano de Trabalho;
- - Etapa 4 – Treinamento;
- - Etapa 5 – Cotação e prospecção de mercado;
- - Etapa 6 – Elaboração de Termo de referência;
- - Etapa 7 – Assessoria para a Migração das Unidades;
- - Etapa 8 – Gestão Pós-Migração / Instalação;

3. JUSTIFICATIVA

A atuação na gestão do consumo e dos custos com energia elétrica das unidades consumidoras da PMS reveste-se de grande importância não só pela magnitude das cifras envolvidas, resultantes do pagamento pelo fornecimento de energia da distribuidora, mas também pelo pagamento de multas (ultrapassagem de demanda e excedentes de reativos) e de outros valores que poderiam ser evitados (ex: demanda não utilizada).

Para tanto, é preciso que se utilizem ferramentas adequadas com as quais seja possível obter informações, tais como perfis, índices, tendências etc., relacionadas com a utilização de energia, tornando possíveis ações de acompanhamento e controle, além do estabelecimento de metas de desempenho, que permitam o funcionamento de uma determinada instalação sob condições mais otimizadas do ponto de vista energético.

Conscientes da importância do potencial de economia existente e da consequente redução dos gastos

ANEXO 1 DO TRAMITE 28**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

públicos com energia elétrica, a presente contratação terá por foco a criação de um Centro de Inteligência de Energia voltado para a melhoria do processo atual de gestão das faturas de energia das unidades consumidoras da PMS, constituídas pelos prédios públicos, usinas de geração distribuída instaladas em edificações da PMS, cujas contas de energia elétrica são de responsabilidade da CONTRATANTE, entre outros aspectos relacionados ao tema.

Quando a Administração Pública Municipal opta pela criação de um Centro de Inteligência de Energia, ela busca, de um lado, reduzir os custos com energia elétrica, e de outro, deixar de lado preocupações com as rotinas de acompanhamento, controle e conferência das faturas de energia, para focar mais na prestação dos serviços aos seus cidadãos. A Prefeitura passa a ter uma maior tranquilidade e segurança, principalmente por poder contar com o “know-how” de um serviço profissional e especializado.

Para alcançar esses benefícios, é necessário adotar uma solução automatizada que agregue velocidade e confiabilidade ao processo e ainda traga as vantagens de poupar o tempo e o esforço das equipes envolvidas, além de evitar falhas e inconsistências que são comuns quando o processo não é feito de forma sistematizada.

Dessa forma, a implementação de um sistema de gestão de energia, como proposto neste termo de referência, vem atender à necessidade de ações contínuas, a partir da constatação de que mudanças de tecnologia pontuais, sem o devido acompanhamento sistemático das instituições, não garantem a eficiência energética e a redução dos custos com energia, pois perdem-se oportunidades de redução de consumo através de análises mais criteriosas e omite-se a influência de fatores como clima, produtividade, ocupação e conforto ambiental.

Muitos gestores da iniciativa privada e um reduzido grupo de administradores públicos já se deram conta do potencial da gestão de energia, tendo implementado medidas, como as propostas neste Termo de Referência, com excelentes resultados.

Conscientes da importância desse potencial existente, instituições como a Caixa Econômica Federal, INSS, o Governo do Estado da Bahia, a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro e Prefeitura Municipal de Aracajú já empreenderam diversas ações no sentido de reduzir custos operacionais com energia elétrica e tornar mais eficientes as suas máquinas administrativas. Já no setor privado podem ser observadas experiências de sucesso na gestão de energia de empresas no âmbito da Federação das Indústrias do Estado da Bahia e empresas do ramo de comércio de varejo, como farmácias, empresas de telefonia móvel celular, etc.

Da observação dos resultados obtidos nos processos de gestão de energia já implantados, estima-se que apenas com a adoção de medidas técnicas e gerenciais de baixo custo, em média, são alcançadas

ANEXO 1 DO TRAMITE 28**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

reduções na faixa de 10% a 15% do custo com energia elétrica.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos para a prestação serviços de consultoria técnica de gestão das contas, gerenciamento do uso racional, eficiência energética e redução nos custos de energia elétrica das unidades consumidoras da PMS, abrangendo os prédios públicos municipais, usinas de geração distribuída instaladas em edificações da PMS, em estrita concordância e obediência às Normas Brasileiras (NR e NBR) pertinentes em vigor, bem como legislação Municipal, Estadual e Federal, em especial às Resoluções Normativas da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, REN 1.000/2021 – “Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica”, REM 1.059/2022 – “Regras para a conexão e o faturamento de centrais de microgeração e minigeração distribuída” e outras que tratam dos processos de compra, venda e compensação de energia elétrica no mercado regulado de energia (ACR) ou no ambiente de comercialização livre (ACL) e demais aspectos que estejam correlacionados com a distribuidora de energia elétrica que atende ao Município de Salvador.

5. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- **CONTRATANTE** – A Prefeitura Municipal de Salvador, representada pelo Órgão que contrata a execução dos serviços deste Termo de Referência.
- **CONTRATADA** - Empresa responsável, através de formalização contratual, pela gestão das contas de energia do Município de Salvador através de prestação dos serviços, suporte técnico e consultoria.
- **LICITANTE** – Empresa participante do processo licitatório.
- **FISCALIZAÇÃO** – Equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE constituída por profissionais, habilitados e/ou indicados para o acompanhamento e controle dos trabalhos desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo.
- **PROGRAMA DE NECESSIDADES** - Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para os serviços a serem realizados.
- **PLANILHA DE SERVIÇOS** - Documento técnico que apresenta o detalhamento de todos os serviços a serem executados, com a descrição dos mesmos e suas quantidades.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

As Unidades Consumidoras indicadas pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE. (Vide anexo VII)

7. DESCRIÇÃO, DETALHAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

Contratação de consultoria especializada no setor de energia elétrica para prestação serviços técnicos de gestão das contas, gerenciamento do uso racional, eficiência energética e redução nos custos de energia elétrica em todas as unidades consumidoras da CONTRATANTE, constituídas pelos prédios públicos municipais, usinas de geração distribuída instaladas em edificações da PMS, com fornecimento de sistema informatizado de suporte para estruturação de um Centro de Inteligência de Energia – CIE, apoiado numa equipe técnica especializada e experiente nos princípios que norteiam a regulação dos serviços de distribuição, comercialização e geração de energia, com suporte de ferramentas de ciência de dados e análises.

Dentro da abrangência do escopo da presente contratação, são previstos os seguintes serviços:

7.1. Escopo dos serviços técnicos

- 7.1.1. Inserção, atualização e análise mensal das grandezas elétricas, tributos incidentes e valores cobrados nas faturas de energia elétrica de todas as Unidades Consumidoras da Contratante (UC's), em plataforma de software online fornecida pela CONTRATADA;
- 7.1.2. Conferência e aprovação técnica mensal, para liberação de pagamento das faturas de energia elétrica;
- 7.1.3. Acompanhamento mensal das mudanças de regulamentação do setor elétrico, avaliando o impacto delas nas contas da CONTRATANTE;
- 7.1.4. Acompanhamento mensal das usinas de geração distribuída implantadas pela CONTRATANTE, frente aos valores injetados na rede de distribuição, das compensações aplicadas nas contas de energia e a contabilização dos créditos em kWh da CONTRATANTE;
- 7.1.5. Verificação mensal das tarifas de energia elétrica, bandeiras tarifárias, impostos e outras cobranças nas contas de energia da CONTRATANTE;
- 7.1.6. Levantamento do perfil de consumo das Unidades Consumidoras (UC's) da CONTRATANTE, com relação à localização, ao número de usuários (empregados,

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

prestadores de serviços, alunos), à área de ocupação (m²), à classe tarifária, dentre outros, possibilitando criar perfis típicos de consumo das UC's com base nos critérios listados acima.

- 7.1.7. Estudos e simulações da aplicação de outras modalidades de tarifação de energia elétrica ou inserção de UC's no Ambiente de Contratação Livre e/ou implantação da Geração Distribuída, identificando oportunidades de otimização dos contratos, reclassificações, alterações na tensão de fornecimento, contratos de demanda e outras possibilidades previstas na regulamentação vigente;
- 7.1.8. Acompanhamento mensal dos processos administrativos movidos junto a distribuidora de energia elétrica local;
- 7.1.9. Acompanhamento da vigência dos contratos de energia elétrica, definindo estratégias, junto à CONTRATANTE com a antecedência cabível de acordo com cada situação;
- 7.1.10. Realização de Diagnósticos Energéticos nos prédios públicos municipais atendidos em tensão primária de fornecimento (Grupo A), para identificação de medidas para eficiência no uso da energia, redução dos custos e potencial de uso de fontes alternativas associados, abrangendo os aspectos de instalações, equipamentos, manutenção, readequações, rotinas e procedimentos;
- 7.1.11. Realização de Diagnósticos Energéticos, por amostragem, de acordo com subgrupos de tipologia de utilização, especialidade do uso, natureza das atividades, população circulante e outros fatores associados ao uso de energia, aplicados aos prédios públicos municipais atendidos em tensão secundária de fornecimento (Grupo B). Esses diagnósticos serão utilizados para identificação de medidas para eficiência no uso da energia, redução dos custos e potencial de uso de fontes alternativas associadas (ex: GD – Geração Distribuída), abrangendo os aspectos de instalações, equipamentos, manutenção, readequações, rotinas e procedimentos;
- 7.1.12. Acompanhamento mensal do fator de potência das UC's onde exista a cobrança de energia reativa excedente, além de todas atendidas em alta tensão, realizando os estudos de engenharia para o dimensionamento de bancos de capacitores, com fornecimento de laudo técnico quando da necessidade de instalação desses equipamentos;
- 7.1.13. Identificação da necessidade e especificação técnica dos equipamentos a serem adquiridos no processo de eficiência energética;
- 7.1.14. Assessoramento técnico para elaboração de Termo de Referência visando contratações

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

futuras provenientes deste objeto, como por exemplo: Aquisição de energia no ACL - Ambiente de Contratação Livre, GD - Geração Distribuída, equipamentos e serviços descritos no item 7.1.13;

7.1.15. Implantação de um sistema informatizado de gestão das faturas de energia elétrica da CONTRATANTE.

7.1.16. Suporte, operação e manutenção do sistema/ferramenta informatizada de gestão das faturas de energia elétrica da CONTRATANTE.

7.2. Relatórios

7.2.1. O sistema/ferramenta informatizada da CONTRATADA deverá ser flexível, com condições de disponibilizar a emissão de relatórios parametrizáveis, contendo informações tais como:

- Perfil de comportamento do consumo e demanda das unidades consumidoras (mensal, acumulado ano a ano e nos últimos 12 meses).
- Fator de potência.
- Análise de modalidade de tarifação com simulação de dispêndios com energia elétrica.
- Análise de demanda contratada.
- Economia e custos evitáveis.
- Custos médio da energia (R\$/kWh, R\$/m² ou outros indicadores aplicáveis segundo a característica das UC's).
- Custos de demanda.
- Custos de ultrapassagem de demanda.
- Custos do consumo de energia.
- Custos de excedentes reativos.
- Análise da compensação de energia das unidades de geração distribuída existentes nas UC's da CONTRATANTE;
- Verificação e contabilização dos créditos de energia das UC's integrantes do sistema de compensação através da Geração Distribuída;
- Classificação das unidades consumidoras (UC's) por perfis de consumo.
- Dimensionamento de bancos de capacitores para correção de fator de potência para UC's atendidas em alta tensão.
- Análise comparativa de "benchmark" entre UC's de mesmo perfil de funcionamento e atividades.
- Valores cobrados indevidamente.
- Mapeamento e conferência mensal de faturas.

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

- Acompanhamento de processos junto às concessionárias.
 - Recomendações gerais no que concerne à redução de custos ou de consumos das UC's da CONTRATANTE.
- 7.2.2. A configuração do relatório poderá ser, no mínimo, por UC, atividade desenvolvida, capacidade populacional, estrutura tarifária, valores de consumo, de demanda e de dispêndio de energia.
- 7.2.3. O sistema informatizado deverá representar fidedignamente a estrutura organizacional por Órgão da PMS;
- 7.2.4. A CONTRATADA deverá emitir os relatórios descritos de acordo com a periodicidade estabelecida e dentro dos padrões de formato aprovados pela CONTRATANTE.
- 7.2.5. Os relatórios deverão aceitar adequações para atendimento das necessidades solicitadas, conter gráficos, planilhas e informações de forma clara e agrupada através de critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.2.6. Os relatórios deverão conter sugestões de ajustes em relação aos valores faturados, apresentados por cálculos técnicos que embasem a correção, tais como correção de fator de potência, energia reativa, ultrapassagem de demanda e demanda contratada em excesso.
- 7.2.7. Os relatórios deverão ainda apurar mensalmente os valores referentes às economias obtidas em cada unidade consumidora, nos 12 (doze) meses seguintes a assinatura do Contrato. Esses valores deverão ser apresentados de forma em que fique evidenciada as reduções obtidas, bem como os valores reais anteriores e posteriores à gestão da CONTRATADA.
- 7.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 30 de cada mês, os relatórios consolidados com os dados, arquivos, estudos e demais análises referentes ao mês anterior, em versão impressa em papel timbrado e assinado pelo Responsável Técnico, além de versão em meio digital com visualização em pdf.
- 7.2.9. A entrega do primeiro relatório mensal consolidado de dados deverá se dar a partir do 3º (terceiro) mês da vigência do contrato, sendo os dois primeiros meses destinados à implantação e parametrização do sistema informatizado e inserção do histórico de faturas dos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao início do contrato, assim como outros dados necessários para a parametrização dos relatórios, tais como: área ocupada (m²), número de funcionários, secretaria de vinculação, nome, endereço, compondo o histórico de cada unidade e outros.

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

7.3. Consultas de dados em sistema informatizado da CONTRATADA

7.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a consulta de todos os dados, através de acesso via Web e App, diferenciada por pelo menos 02 (dois) níveis de perfil de usuário.

7.3.2. As consultas deverão contemplar os dados de consumo de energia ativa em QuiloWatt-hora (kWh), de demanda contratada, demanda registrada, demanda faturada e ultrapassagem de demanda em quiloWatt (kW) e excedente reativo em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh) para consumo e quilovolt-ampère-reativo (kvar) para demanda e valor total da fatura em reais (R\$). Também deverão ser disponibilizados para consulta indicadores de desempenho energético das UC's, a exemplo do consumo por área (kWh/m²), consumo por funcionário, consumo por leito (hospitais/clínicas), consumo por aluno (escolas), custo médio de energia (R\$/kWh), fator de carga, fator de potência, dentre outros.

7.4. Atualização de dados

7.4.1. A CONTRATADA deverá atualizar todos os dados das grandezas elétricas e importes das faturas de energia elétrica das UC's no sistema/ferramenta informatizada.

7.4.2. A atualização deverá ser realizada através de meios eletrônicos.

7.5. Mapeamento e conferência das contas de energia elétrica

7.5.1. Mensalmente, a CONTRATADA deverá executar a conferência de todas as contas/faturas das unidades consumidoras, as quais serão fornecidas pela CONTRATANTE e/ou Concessionária, e verificar a conformidade delas com relação às tarifas homologadas pela ANEEL, consumos apurados, constantes de medição e outros parâmetros que fazem parte de faturamento emitido pela concessionária de energia.

7.5.2. Deverão ser emitidos relatórios de acompanhamento dos processos de solicitação de alterações contratuais em andamento junto à Concessionária, bem como os dados referentes a consumo, demandas, desvios, ocorrências de medição e/ou faturamento, multas, penalidades e irregularidades, assim como dimensionamento de capacitores para correção de Fator de Potência, quando aplicável.

7.6. Acompanhamento das mudanças de regulamentação do setor.

7.6.1. A CONTRATADA deverá acompanhar e verificar as mudanças na legislação do setor

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

elétrico, em especial quanto às regulamentações e resoluções emanadas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), antecipando impacto e tendência relativos ao consumo de energia das UC's vinculadas à PMS.

7.6.2. A CONTRATADA deverá acompanhar e verificar publicações e alterações nas Normas Brasileiras (NR e NBR) e das concessionárias de distribuição de energia elétrica que possam causar impactos, cabendo à CONTRATADA a atualização dessas mudanças, com a elaboração de diretrizes básicas para a implantação nas Unidades Consumidoras da CONTRATANTE e no sistema/ferramenta informatizada, conforme o caso.

7.7. Propostas para ajustes dos contratos de fornecimento de energia elétrica

7.7.1. A CONTRATADA deverá realizar análises tarifárias com base nas faturas da concessionária de energia local, executando simulações para adequações, incluindo tipo de modalidade tarifária, demandas e tarifas, com indicação da melhor alternativa tarifária (convencional, verde, azul ou branca) e de tensão de atendimento (grupos A ou B), obedecendo às regulamentações vigentes. Deverão ser incluídas, mensalmente nos relatórios de acompanhamento, as propostas de alteração de demandas e tarifas com as respectivas economias (R\$) do período projetado.

7.8. Consultoria para efficientização do uso da energia elétrica

7.8.1. Realização de Diagnósticos Energéticos nos prédios públicos municipais atendidos em tensão primária de fornecimento (Grupo A), para identificação de medidas para efficientização do uso da energia, redução dos custos e potencial de uso de fontes alternativas associadas, abrangendo os aspectos de instalações, equipamentos, manutenção, readequações, rotinas e procedimentos;

7.8.2. Realização de Diagnósticos Energéticos por amostragem de acordo com subgrupos de tipologia de utilização, especialidade do uso, natureza das atividades, população circulante e outros fatores associados ao uso de energia, aplicados aos prédios públicos municipais atendidos em tensão secundária de fornecimento (Grupo B). Esses diagnósticos serão utilizados para identificação de medidas para eficiência no uso da energia, redução dos custos e potencial de uso de fontes alternativas associadas, abrangendo os aspectos de instalações, equipamentos, manutenção, readequações, rotinas e procedimentos

7.8.3. Os diagnósticos energéticos devem identificar e propor medidas de efficientização do uso da energia elétrica, mediante apresentação de relatórios técnicos, análise do potencial de

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

redução de consumo, viabilidade técnico-financeira, elaborados a partir dos dados coletados junto às UC's. Os relatórios dos diagnósticos energéticos deverão conter, dentre outros, os seguintes tópicos:

- Introdução;
- Definições;
- Objetivo e metodologia;
- Resumo executivo;
- Análise do consumo de energia elétrica;
- Consumo específico;
- Análise do histórico de consumo;
- Valores de referência;
- Gráficos analíticos;
- Descrição das ações e propostas a serem implantadas;
- Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Conclusões e recomendações gerais.

7.9. Gerenciamento inteligente por Internet das Coisas (IoT)

7.9.1. A CONTRATADA deverá implantar uma solução de gerenciamento energético inteligente por Internet das coisas (IoT), durante o período de contrato, em ao menos 100 pontos de controle de unidades consumidoras grupo A ou B-Optante, constantes do anexo VII. Compreende a instalação local, manutenção dos dispositivos, monitoramento, automação remota de equipamentos, instalações prediais e a gestão energética dos pontos de controle. Os investimentos necessários para realização dessas atividades deverão estar incluídos na parcela única mensal prevista na tabela de preços no item 300006001-1.

8. ESPECIFICAÇÕES DA PLATAFORMA DE SOFTWARE ONLINE DE ANÁLISE E GESTÃO DE ENERGIA

8.1. Disponibilização de Informações de Software Online

8.1.1. Acesso via API Web Service REST:

O software deverá proporcionar acesso às informações armazenadas em seu banco de dados por meio de uma API disponibilizada via Web Service REST. A CONTRATANTE terá a capacidade de especificar quais informações deverão ser disponibilizadas.

8.1.2. Customização de Serviços Web:

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

Deverá ser possível a criação de novos Web Services para retornar informações de forma customizada, permitindo que a CONTRATANTE especifique quais campos e relacionamentos devem ser incluídos nas respostas.

8.1.3. Segurança e Protocolo:

A API estará disponível por meio de um ou mais Web Services REST e deverá ser acessada exclusivamente por meio do protocolo seguro HTTPS, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações transmitidas.

8.1.4. Tempo de Resposta:

O tempo de resposta esperado para 99% das solicitações à API será de 1200 milissegundos, garantindo um desempenho ágil e eficiente.

8.1.5. Autenticação Obrigatória:

Será obrigatório o uso de mecanismos de autenticação para acessar a API, garantindo a segurança e a identificação adequada dos usuários autorizados.

8.1.6. Documentação Detalhada:

Deverá ser fornecida uma documentação completa e clara que capacite a CONTRATANTE a utilizar a API sem a necessidade de consulta adicional à empresa fornecedora. Isso incluirá informações sobre como autenticar, acessar e explorar os serviços oferecidos pela API.

9. PLATAFORMA DE SOFTWARE ONLINE

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência do Contrato, plataforma de software online para extração, carga, manutenção e gestão dos dados relativos às faturas de energia e às unidades consumidoras, com acesso via Web e App, infraestrutura tecnológica, segmentado em 02 níveis de acesso, através de senha encriptada, com as seguintes atribuições:

- Nível I: consulta a todas as UC's e emissão de relatórios;
- Nível II: acesso restrito a consultas e aos dados das UC's específicas;

9.2. A Plataforma de software online deverá contemplar os seguintes serviços:

- Extração e carga de dados relativos às faturas de energia;
- Análise temporal da evolução das faturas de energia e dos valores de contribuição da iluminação pública;
- Cálculo de tarifas e de custo médio unitário de energia;

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

- Análise individualizada por fatura ou contrato;
- Identificação de padrões para anomalias (cobranças indevidas, duplicidade de faturas por contrato, desvio de valores frente à série histórica etc.);
- Geração de relatórios e gráficos;
- Manutenção, suporte técnico e operação assistida da plataforma de software;
- Orientação e treinamento aos responsáveis;
- Análises comparativas entre unidades consumidoras de mesma tipologia;
- Indicação de alarmes de controle (vencimento de contratos, prazo de denúncia, contrato vencido, faturas não recebidas, variação de grandezas elétricas etc.);
- A plataforma ficará sob gestão da CONTRATADA devendo permitir, em conformidade com a legislação pública, a gestão e o controle dos dados e relatório para atualização dos registros.

9.3. Requisitos da Plataforma de Software de Gestão

- 9.3.1. Possuir Banco de Dados auto escalável com capacidade suficiente para armazenamento do volume mensal de dados das UC's pelo período de contratação, além do histórico de faturas anteriores que serão disponibilizadas pela CONTRATANTE.
- 9.3.2. Realizar análises automaticamente, obedecendo aos critérios de desvios de consumo, anormalidades, penalidades, multas e simulação de alteração de demandas e modalidades tarifárias, além de emitir os relatórios descritos neste Termo de Referência.
- 9.3.3. Possuir acesso via Web e App, com endereço público de Internet e acesso através de autenticação de usuário e senha a ser disponibilizado para a CONTRATANTE, com a apresentação dos dados em dashboard, permitindo a consulta online de todas as análises, simulações e relatórios descritos neste Termo de Referência.
- 9.3.4. Utilizar técnicas para a identificação de padrões para anomalias conhecidas (cobranças indevidas, duplicidade de faturas por contrato, desvio de valores face a série histórica etc.);
- 9.3.5. Possibilitar o envio de e-mails a usuários cadastrados, conforme ocorrências pré-definidas, por exemplo: ultrapassagem de demanda, UFER-UFDR etc.;
- 9.3.6. Permitir a integração com outros tipos de faturas, tais como: água, gás ou dados;
- 9.3.7. Hospedar o sistema em nuvem em infraestrutura certificada pela ISO27001 (Norma para Gestão da Segurança da Informação);
- 9.3.8. Todos os custos de interligação e conexão necessários correrão por conta da

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

CONTRATADA

9.3.9. Estar completamente desenvolvida e automatizada, evitando a manipulação de dados em formato de planilha e/ou exportação dos dados, sendo aceitável a implementação das customizações solicitadas pela CONTRATANTE. A solução deverá apresentar os dados online, desde o início da operação até o final do contrato, incluindo histórico a ser fornecido pela CONTRATANTE.

9.3.10. O acesso deve permitir a escolha do período a ser analisado e reportado nos relatórios e em tela, assim como controle e acompanhamento de processos de recontração de energia elétrica.

9.3.11. Atender as melhores práticas de segurança da informação utilizadas e oferecidas pelo mercado de forma a garantir que os dados hospedados e tratados estarão protegidos contra danos físicos e lógicos, abrangendo os seguintes tópicos:

- Controle de acesso através de login e senha encriptada, definindo as informações a serem acessadas de acordo com os privilégios para cada nível de usuário previamente definidos;
- Banco de dados isolado do ambiente Internet e do ambiente público, sendo acessado através de servidores e aplicativos autorizados, impedindo o acesso direto por usuários externos;
- Backup de todos os dados desde o início da prestação dos serviços (inclusive histórico) até o final da vigência do contrato, feito em mídia externa e em servidor dedicado.
- Agregar novas tecnologias e metodologias de redução de custo de operação e gestão, permitindo, entre outros: o acompanhamento de prazos e responsáveis; o envio e recebimento de informações no sistema de forma eletrônica, inclusive com recursos de avisos eletrônicos, visando reduzir, por exemplo, o trâmite de papéis.
- Fornecer relatórios de todas as funcionalidades do sistema e/ou informações de cunho gerencial, conforme abaixo:
- Relatórios Gerenciais/Estatísticos:
 - Itens monitorados: Dados mínimos - UC, localização, grupo, subgrupo, tarifa, quantidade;
 - Resumo.
- Permitir a realização de pesquisas e parametrização de campos para filtros;

10.REQUISITOS TECNOLÓGICOS DA PLATAFORMA DE SOFTWARE ONLINE

10.1. A plataforma deverá possuir as características técnicas especificadas a seguir:

10.1.1. Apresentação (Camada):

ANEXO 1 DO TRAMITE 28**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

- O acesso, a navegação e a operação das funções da aplicação nas estações de trabalho devem ser realizados de forma exclusiva por meio de navegadores da web modernos, garantindo uma experiência de usuário eficiente e segura. A aplicação deverá ser compatível com os navegadores mais recentes e amplamente utilizados, como Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari, assegurando a interoperabilidade com os padrões da web. Além disso, a aplicação deverá oferecer a possibilidade de acesso, navegação e operação das funções por meio de um aplicativo móvel dedicado, proporcionando uma experiência otimizada em dispositivos móveis, como smartphones e tablets.

10.1.2. Comunicação dos Equipamentos:

- Os equipamentos deverão estabelecer comunicação com a base de dados por meio de tecnologias de conectividade modernas e adequadas para o contexto da Internet das Coisas (IoT). A escolha da tecnologia de comunicação deverá considerar a eficiência, a confiabilidade e a adequação aos requisitos específicos do projeto.
- As opções de comunicação poderão incluir, mas não se limitar a, tecnologias como 4G, 5G, LPWAN (Low-Power Wide-Area Network), Wi-Fi ou outras tecnologias de conectividade que ofereçam suporte às necessidades da aplicação.
- Além disso, todos os módulos de comunicação utilizados deverão ser certificados por órgãos regulatórios relevantes, garantindo a conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.
- Essa abordagem permitirá uma comunicação eficaz e moderna dos equipamentos com a base de dados, proporcionando uma solução mais atualizada e adequada às demandas da Internet das Coisas.
- Regras de Negócio (camada): o acesso ao sistema deve ser mediante senha encriptada, contemplando autorizações para o tipo de transação a ser executada (consulta, inclusão, alteração ou exclusão), assim como permitir a definição de padrões de acesso específicos por grupos de usuários, em função da estrutura organizacional, com registro das transações (“log” do aplicativo);
- Ambiente Funcional: permitir a gestão de mais de uma unidade gestora; controlar acessos de usuários; os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato para todos os usuários;
- Ser instalada em ambiente tecnológico da CONTRATADA;
- Os equipamentos deverão se comunicar com a base de dados por meio da rede GSM/GPRS ou outra qualquer, tendo módulo de comunicação certificado pela ANATEL.

10.1.3. Características Técnicas

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

10.1.3.1. O sistema deverá:

- Ter capacidade de responder, de forma satisfatória, a no mínimo 10 (dez) transações simultâneas;
- Permitir, além da impressão, a visualização de relatórios em tela, bem como a opção de exportação nos formatos PDF e XLS;
- Ter sido desenvolvido de modo que não haja ônus para a CONTRATANTE, no que tange a realização de atividades de manutenção (instalação de arquivos, substituição dos aplicativos por versões mais novas) nas estações de trabalho dos usuários, ou quaisquer outros custos, financeiros ou não, relacionados a outras implementações nos micros dos usuários.
- Não agregar custos com a aquisição de novas ferramentas para a sua instalação e operação, devendo utilizar as ferramentas existentes na infraestrutura tecnológica disponível na CONTRATANTE, visando a redução de custos indiretos com aquisição de novos sistemas.

10.1.4. Implantação e Migração de Bases de Dados

10.1.4.1. Esta etapa compreende:

- Análise das bases de dados de demanda, consumo e valor de energia elétrica das UC's da CONTRATANTE, de modo a realizar a sua conversão para o formato da estrutura de dados da plataforma de software da CONTRATADA, visando a correta adaptação do formato dos dados e seus relacionamentos;
- Padronização e alimentação de tabelas de uso da plataforma;
- Migração das bases de dados dos sistemas atuais para a nova estrutura;
- Verificação da consistência dos dados atuais, por meio de diferentes batimentos;
- Parametrização das funcionalidades de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- Identificação e implementação de funcionalidades de acordo com a estrutura organizacional da CONTRATANTE;
- Carregar a massa de dados nas tabelas e respectivos campos no banco de dados da plataforma de gestão.

10.1.5. Treinamento

10.1.5.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para operação do sistema informatizado para 30 colaboradores indicados pela CONTRATANTE, em até 30 dias após a entrada em operação do sistema, com carga horária mínima de 8 horas.

10.1.5.2. O treinamento deverá ser ministrado em ambiente disponibilizado pela CONTRATANTE com infraestrutura adequada: mobiliário, microcomputadores, projetor, Plataformas de reuniões online, ficando a cargo da CONTRATANTE a escolha da opção desejada.

17

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

- 10.1.5.3. A empresa contratada deverá fornecer, em meio digital, os materiais didático-pedagógicos necessários à realização do treinamento, bem como todo conteúdo apresentado no treinamento acima citado.
- 10.1.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, à época do treinamento, os perfis e senhas específicos para os usuários a serem treinados, de forma a possibilitar o acesso ao sistema.
- 10.1.5.5. O treinamento terá como objetivo ensinar o funcionamento e operacionalização do sistema informatizado e será ministrado em quantas turmas sejam necessárias para treinar 30 colaboradores, conforme critérios da CONTRATANTE.
- 10.1.5.6. Será responsabilidade da CONTRATADA, utilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequadas aos treinamentos a serem realizados e aos prazos a serem cumpridos, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas.
- 10.1.6. Plano de Implantação do Sistema Integrado de Gestão
- 10.1.6.1. A CONTRATADA deverá elaborar plano de trabalho em noventa dias contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do sistema, nas unidades da CONTRATANTE, observando os prazos máximos consignados neste TR (Cf. Item 7.2.8), por meio dos seguintes serviços:
- 10.1.6.2. Reunir-se com gestores do projeto para a definição de prioridades;
- 10.1.6.3. Preparar a arquitetura necessária ao projeto;
- 10.1.6.4. Indicar um preposto com poder de gestão e decisão para relacionar-se com a CONTRATANTE.
- 10.1.6.5. O plano de implantação deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início dos serviços de implantação e migração de bases de dados.
- 10.1.7. Características de Segurança
- 10.1.7.1. O sistema deverá garantir a segurança das informações, compreendendo:
- O controle de acessos ao sistema, de acordo com a natureza e interesse das áreas usuárias;
 - A possibilidade de restringir recursos operacionais a usuários com tais atribuições;
 - O acesso de usuários deverá ser controlado pela informação de login e senha e associado a um

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

perfil pré-definido;

- A atribuição de perfil deverá ser gerenciada por usuários com status de administrador do sistema;
- O perfil deverá definir a quais informações o usuário poderá ter acesso e que tipo de transações poderá executar sobre elas (inclusão, exclusão, medição, impressão, restrição de campos), de acordo com a área a que pertence, segundo critérios definidos pela CONTRATANTE;
- Permitir o resguardo do histórico de transações, em um sistema de “log”, contemplando o armazenamento de nome do usuário, data, hora e conteúdo da inclusão, exclusão ou alteração. Os usuários administradores não deverão ter autonomia para habilitar, ou não, os tipos de transações a serem registradas em “log”;
- O sistema deverá possibilitar auditoria, com a utilização dos registros do acesso, contemplando o armazenamento do identificador do usuário, data e horário de acesso, e identificador da operação realizada, que sejam suficientes para gerar resultado para compor instrumento de prova forense.
- O sistema deverá utilizar comunicação segura por HTTP/TLS nas transações WEB.

10.1.8. Disponibilidade

- 10.1.8.1. O sistema deve se manter atualizado perante os eventos ocorridos nos sistemas de origem, permitindo um atraso de, no máximo, 2h em caso normal, e 24h em caso de falha, contado a partir do retorno do sistema. Um determinado dado coletado que fique indisponível para o sistema deve ser inserido em até 2h (duas horas). No caso de a plataforma estar fora do ar, esse mesmo dado coletado deve ser inserido até as 24 horas subsequentes ao primeiro dia útil de retorno da plataforma.

11.PERÍODO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo de execução do objeto deste termo de referência, contado da assinatura da Ordem de Serviço, e de vigência do contrato, contado da sua assinatura, será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nos Termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

12.REMUNERAÇÃO

- 12.1. A remuneração compreenderá todos os custos da CONTRATADA com a execução do objeto projetado pelo prazo de vigência do contrato, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, custos com instalações e manutenções dos dispositivos de sensoriamento e comunicação de dados, infraestrutura de TI para armazenamento e processamento dos dados,

19

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

estrutura de escritório para o desenvolvimento das soluções de “analytics” e reuniões com o CONTRATANTE:

- 12.1.1. Parcela Mensal: pagamento mensal único relativo ao fornecimento dos serviços de análise das contas de energia e demais serviços previstos nesse Termo de Referência cujo montante será apurado pelo produto do valor unitário ofertado pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial pelo número de Unidades Consumidoras da CONTRATANTE, indicadas para realização dos serviços conforme tabela de propostas de preços (Vide anexo IX);
- 12.1.2. Para as UC's dos "Grupo A" e "B optante" abastecidas por tensão primária, o pagamento mensal único corresponderá a totalidade dos encargos decorrentes da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência para cada Conta Contrato, incluindo os custos de implantação dos 100 pontos de controle de IoT (Internet das Coisas) previstos no item 7.9.1 deste documento. Desta forma, será considerado valor único para todos os contratos do grupo (Vide anexo IX);
- 12.1.3. Para as UC's do “Grupo B” abastecidas por tensão secundária, o pagamento mensal único corresponderá a totalidade dos encargos decorrentes da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência para cada Conta Contrato. Desta forma, será considerado valor único para todos os contratos do grupo (Vide anexo IX);
- 12.1.4. Considerando-se o valor global anual do contrato mantido com a distribuidora de energia, em R\$ 42.508.029,84 (quarenta e dois milhões, quinhentos e oito mil, vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), estima-se um potencial de reembolso de 25% (vinte e cinco por cento) desse valor, equivalente a R\$ 10.627.007,46 (dez milhões, seiscentos e vinte e sete mil, sete reais e quarenta e seis centavos). Assim sendo, para os valores decorrentes de erros de faturamento, promovidos pela distribuidora local, será aplicado o menor percentual (%) sobre o valor recuperado, incidentes sobre os montantes reembolsados e incontroversos apurados em processo administrativo e/ou judicial. A proposta deverá ser expressa em reais (Vide anexo IX);;
- 12.2. A CONTRATADA também poderá implantar e instalar, às suas próprias expensas, dispositivos de monitoramento por Internet das coisas (IoT), com o objetivo de ampliar possibilidades de melhorias e potencializar os ganhos da CONTRATANTE. Nesses casos, os custos relativos a esses dispositivos não serão ressarcidos pelo CONTRATANTE. As demais condições também se aplicam a esses dispositivos, como pertencerão a CONTRATADA e deverão ser retirados ao final do contrato.

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

13.LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

13.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por suas subcontratadas, quando houver.

13.2. Na execução dos serviços deverá ser observada toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas da concessionária local de energia elétrica;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

14.MATRIZ DE RISCOS

14.1. A Matriz de Riscos foi elaborada com o objetivo de pré-estabelecer a responsabilidade e o poder de arcar com custos e obrigações resultantes da ocorrência dos eventos abaixo indicados, de forma a evitar a litigância administrativa após a ocorrência de fatos imprevisíveis ou da natureza.

MATRIZ DE RISCO					
ITEM	EVENTOS	Materialidade (Riscos)	Probabilidade	Impacto	Competência
1	CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	DIFICULDADE DE CUMPRIR O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	C	A	CONTRATADA
2	CUSTOS E PRAZOS INCORRETOS	ERRO NO VALOR E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS	C	A	CONTRATADA
3	GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS INADEQUADO	CUSTOS DEVIDO A MÁ GESTÃO DOS TRABALHOS	D	A	CONTRATADA
4	ERROS DEVIDOS A ESTUDOS MAL ELABORADOS	PROBLEMAS CAUSADOS POR ERROS NOS ANÁLISES E	C	C	CONTRATADA

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

5	PROBLEMAS DE LIQUIDEZ FINANCEIRA	CONTRATADA APRESENTA PROBLEMAS QUE PREJUDIQUEM O ANDAMENTO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	D	B	CONTRATADA
6	AÇÕES TRABALHISTAS OU IDENTIZATÓRIAS	CUSTOS GERADOS POR AÇÕES DE TERCEIROS CONTRA A CONTRATADA OU SUBCONTRATADOS	D	C	CONTRATADA
7	RESCISÃO CONTRATUAL	QUEBRA DO CONTRATO POR PROBLEMAS DIVERSOS	E	B	CONTRATANT E/ CONTRATADA
8	ANULAÇÃO CONTRATUAL	ANULAÇÃO DO CONTRATO POR NATUREZA DIVERSA	E	A	CONTRATANT E/ CONTRATADA

CRITÉRIOS ADOTADOS

Probabilidade de incorrência em risco	Frequência observada/esperada	Classe
Muito Alta: incorrência em risco praticamente inevitável	>10%	A
Alta: incorrência em risco freqüente	2,5 a 10%	B
Moderada: incorrência em risco ocasional	0,5 a 2,5%	C
Baixa: relativamente pouca incorrência em risco	0,05 a 0,5%	D
Remota: incorrência em risco improvável	Até 0,05%	E

Impacto Estratégico/operacional	Classe
Viabilidade estratégica comprometida.	A
Perda acentuada e prolongada de mercado. Imagem/objetivos fortemente comprometidos.	B
Perda acentuada, mas momentânea de mercado. Prejuízo momentâneo de imagem/objetivos não completamente atendidos.	C
Pequena perda momentânea de mercado. Desempenho pouco abaixo dos objetivos.	D
Desvio temporário e quase imperceptível dos objetivos.	E

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

15.CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Diretrizes Gerais dos Serviços - Todos os Estudos e Análises deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, atendendo às seguintes diretrizes gerais de Serviços:

15.1.1. Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação aos serviços, baseado neste Termo de Referência, bem como no objetivo maior da instituição, que é a melhor gestão dos dispêndios com energia elétrica de suas unidades consumidoras.

15.2. Coordenação e Responsabilidade

15.2.1. A CONTRATADA indicará um Coordenador para o desenvolvimento dos serviços como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo à CONTRATANTE os currículos e registros profissionais de toda a equipe técnica.

15.2.2. A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados ao desenvolvimento dos serviços em questão, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

15.2.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.

15.3. Desenvolvimento dos Trabalhos

15.3.1. O desenvolvimento de todas as etapas do trabalho é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a apresentação preliminar à aprovação final.

15.3.2. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente às atividades técnicas objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

15.3.3. A CONTRATADA deverá entregar a SEMGE ou aos órgãos por ela indicados, uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços, devidamente quitada.

15.3.4. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE.

15.3.5. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

as etapas relacionadas ao objeto da licitação.

- 15.3.6. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Centro de Inteligência de Energia – CIE, setor técnico competente, antes da execução dos serviços correspondentes.
- 15.3.7. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração dos trabalhos devem ser submetidos à avaliação do Centro de Inteligência de Energia – CIE.
- 15.3.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA a introdução das modificações necessárias à aprovação dos serviços.
- 15.3.9. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente pela CONTRATANTE, devem ser revistos ou alterados e submetidos à nova avaliação.
- 15.3.10. Os trâmites para a solicitação das adequações contratuais de fornecimento de energia junto à concessionária local de energia serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.3.11. As impropriedades apontadas pelo Centro de Inteligência de Energia – CIE e pela concessionária local de energia serão corrigidas pela CONTRATADA sem custo adicional para o órgão gestor.
- 15.3.12. A aprovação dos serviços não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- 15.3.13. A Prefeitura Municipal de Salvador – PMS, deterá o direito de propriedade intelectual dos trabalhos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do órgão gestor do contrato.
- 15.4. Orientações para o Planejamento dos Trabalhos
- 15.4.1. O planejamento dos trabalhos é compreendido como a descrição de todas as atividades necessárias para a execução dos serviços, a equipe, os equipamentos e o tempo exigido para a realização de cada uma delas, e a inter-relação entre elas.
- 15.4.2. O objetivo do planejamento dos trabalhos é identificar os problemas e saná-los com antecedência, para que a execução cumpra o cronograma planejado.
- 15.4.3. A CONTRATADA deverá elaborar o planejamento dos trabalhos, no qual as tarefas a serem executadas deverão ser programadas, definindo inicialmente as tarefas “P” (Previstas). À medida que as tarefas forem sendo executadas, deve-se preencher a linha “E” (Executada).

24

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

Evidentemente não se pode alterar a linha correspondente às tarefas Previstas para acompanhar a linha das tarefas Executadas. Os problemas devem ser identificados com antecedência e sanados para não implicar em descumprimento do planejamento.

15.4.4. Para a elaboração e preenchimento da planilha de Planejamento dos Trabalhos, deve ser considerada a seguinte terminologia:

- “EQUIPE”: nome dos profissionais e ajudantes que compõem a equipe.
- “PACOTE DE TRABALHO”: identificação das tarefas a executar.
- “P”: tarefas Previstas inicialmente.
- “E”: tarefas realmente Executadas.
- “PROBLEMA”: identificação das restrições, problemas para o não cumprimento das tarefas programadas, previstas inicialmente.
- “%”: avalia a eficácia e é igual ao nº de pacotes de trabalho executados/nº pacotes de trabalho planejados.

15.4.5. Os serviços devem ser executados em consonância com a sequência lógica de execução das atividades. As tarefas devem ser executadas segundo o conceito de terminalidade, conceito de começo, meio e fim, evitando retrabalho e retorno da equipe para finalização das mesmas.

15.5. Apresentação e Entrega de Documentos

15.5.1. A documentação técnica que representa os produtos dos serviços objeto deste Termo de Referência é composta de elementos textuais e/ou imagens (memoriais, planilhas, gráficos, projetos técnicos, cronogramas etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da CONTRATANTE

15.5.2. Os textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da CONTRATANTE;
- Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ);
- Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- Identificação do Trabalho (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- Identificação do arquivo eletrônico correspondente;
- Demais dados pertinentes.

15.5.3. A CONTRATADA deverá emitir os documentos do Trabalho em obediência aos padrões

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

previamente definidos pela SEMGE sob orientação do Centro de Inteligência de Energia – CIE.

15.5.4. A SEMGE sob orientação do Centro de Inteligência de Energia – CIE, poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização dos trabalhos; como por exemplo: as memórias de cálculo que determinaram as economias previstas, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

15.6. Orientações para a criação de arquivos

15.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE cópia em meios eletrônicos de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases dos trabalhos, devidamente relacionados e identificados.

15.6.2. Os elementos textuais deverão ser disponibilizados em formato DOC , XLS, PDF, PPT, entre outros que se façam necessários ao pleno entendimento e acompanhamento.

15.6.3. As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas, onde deverá constar:

- Identificação da empresa CONTRATADA;
- Data da emissão;
- Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- Identificação do serviço a que se refere o arquivo;
- Indicação dos arquivos.

15.7. Equipe Técnica Mínima

15.7.1. A Equipe Técnica Mínima para a execução dos serviços foi definida considerando-se a necessidade de coordenação, suporte e acompanhamento dos serviços, por meio de profissionais tecnicamente habilitados, garantindo que os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas vigentes e com o escopo definido neste Termo de Referência.

15.7.2. A CONTRATADA poderá acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários durante a execução do objeto do contrato, mediante aprovação da CONTRATANTE.

15.7.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se das ferramentas necessárias à perfeita execução do contrato, conforme disposições deste Termo de Referência.

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

15.7.4. A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor.

16. CONDIÇÕES GERAIS PARA A FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto nas normas estabelecidas pelo setor técnico, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto.

16.1.1. A SEMGE ou os órgãos por ela indicados, devem acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Os representantes da FISCALIZAÇÃO reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

16.3. A FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

16.4. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

- Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato.
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes, quando então autorizará a citada suspensão.
- A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

16.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos em contrato, em especial aqueles relativos aos índices de eficácia e produtividade.

- O fiscal do contrato, ao verificar a redução no ritmo de execução dos serviços, notificará a CONTRATADA para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, restabeleça ritmo de trabalho compatível com o cronograma de execução físico-financeiro.

16.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel

27

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

- 16.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
- 16.8. Executados os serviços objeto do contrato, estes serão recebidos na forma que estabelece o art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 16.9. Em até 15 dias após o término dos serviços, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da CONTRATADA, fará avaliação completa deles com a finalidade de emitir o Termo de Recebimento Provisório. Todos os serviços de responsabilidade da CONTRATADA, julgados pela fiscalização como incompletos ou incorretos, deverão, após o recebimento do auto de avaliação, ser completamente corrigidos, às suas expensas, da maneira e no prazo acordado com a fiscalização. A CONTRATADA, após a execução desses serviços, comunicará por escrito a SEMGE ou ao órgão por ela indicado, sob orientação da CIE, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, os serviços serão recebidos definitivamente dentro do prazo máximo estabelecido pela legislação pertinente.
- Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da CONTRATANTE, para que seja realizada a referida validação.
 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2. Prestar garantia contratual, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 17.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados, quando da execução, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços.

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

- 17.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.
- 17.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que já haviam sido aprovados pela SEMGE sob orientação do Centro de Inteligência de Energia – CIE.
- 17.6. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93.
- 17.7. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLT I/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações ou prévia autorização.
 - Os direitos autorais das soluções apresentadas nos trabalhos elaborados, suas especificações técnicas, toda documentação produzida e congêneres e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, são de propriedade da CONTRATANTE. Fica proibida a sua utilização pela CONTRATADA, sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 17.8. Executar os serviços conforme Especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 17.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, ou na minuta de contrato.
- 17.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência.
- 17.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica.
- 17.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

normas de segurança da Administração.

- 17.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos as ferramentas e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 17.14. Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496, de 1977.
- 17.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam familiares de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203 de 2010, que dispõe sobre a vedação no nepotismo no âmbito da administração pública.
- 17.16. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados responsáveis pela execução dos serviços.
- 17.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 17.18. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- 17.19. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA para realizar inspeções periódicas para verificar o cumprimento das medidas necessárias à execução dos serviços.
- 17.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 17.21. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços realizados fora das especificações.
- 17.22. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos, materiais e morais, causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo os ônus decorrentes à Administração Pública ou a terceiros.
- 17.23. Responsabilizar-se por todas os registros, obrigações e encargos trabalhistas, sociais,

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

- 17.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 17.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de defeitos ou incorreções dos serviços.
- 17.26. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 17.27. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 17.28. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 17.29. Fornecer todos os dados coletados (backup) ao término do contrato;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 18.2. Cumprir fielmente as disposições do Contrato.
- 18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

- 18.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato.
- 18.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes.
- 18.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de Referência e seus anexos, incluindo o fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato por escrito quando for necessário.
- 18.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos.
- 18.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato.
- 18.11. A SEMGE ou o órgão por ela indicado não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada.
- 18.12. A SEMGE ou o órgão por ela indicado reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.
- 18.13. Caso necessário, a administração pode solicitar reuniões previamente agendadas com objetivo de apresentar e discutir o desenvolvimento dos trabalhos e seus ajustes.

19. DA PROVA DE CONCEITO

- 19.1. A prova de conceito consistirá na apresentação de sistema informatizado capaz de realizar a gestão das contas, gerenciamento do uso racional, eficiência energética e redução nos custos de energia elétrica das unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Salvador, conforme anexo VI.

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

20. DA NÃO CONCORRÊNCIA

- 20.1. É vedada a participação da contratada nas licitações decorrentes deste objeto, conforme especificados nos itens 7.1.13 e 7.1.14.

21. DOS PAGAMENTOS

- 21.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelos diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, contados a partir da data do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos necessários, em duas vias, atestada pelo Gestor do Contrato;
- 21.2. O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente prestados no mês de adimplimento, que será conferida e aprovada mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com os respectivos comprovantes, assinados pelos usuários.

22. DAS GARANTIAS

- 22.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo, 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93;
- 22.2. Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

23. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO E UNIDADE FISCALIZADORA

- 23.1. A unidade responsável pela contratação será a Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, cabendo aos órgãos por ela indicados a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. Qualificação Técnica do profissional

- 24.1.1. Comprovar através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissionais de nível superior integrantes da equipe técnica da licitante, que possui experiência para desempenhar atividades pertinentes e compatíveis com as características objeto desta licitação e que comprove a

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

execução de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação comprovando qualificação para todos os itens a seguir:

- a) Consultoria em energia elétrica para processos vinculados o consumo energético, englobando pelo menos: sistemas de iluminação, sistemas ar e gerenciamento de demanda de energia;
- b) Análise tarifária em unidades consumidoras;
- c) Estudos e projetos para correção de fator de potência;
- d) Estudos para efficientização do consumo de energia elétrica em edificações;
- e) Aplicação de sistemas informatizados para armazenamento seguro, tratamento, manutenção e gestão de dados coletados, com acesso via Web e contendo as funções necessárias para gestão de energia. Para esta área, dada a natureza dos serviços, não diretamente associada à engenharia, o(s) atestado(s) não precisará(rão) ser acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT);

24.2. Qualificação Técnica Operacional

24.2.1. Comprovar, através de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que a empresa licitante possui, em seu quadro permanente, responsável técnico com experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação e que comprove, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, a execução de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

24.3. Juntamente com os documentos de Qualificação Técnica do Profissional e Operacional a licitante deverá apresentar uma Proposta Técnica contendo as exigências do Anexo IV.

25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

25.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3(três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

- i) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- ii) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76 c/c a Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:
 - a. balanço patrimonial;
 - b. demonstração do resultado do exercício;

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

- c. demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - d. notas explicativas do balanço.
- iii) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- 25.2. A licitante deverá comprovar que possui o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido não excedente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 25.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 25.4. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc.XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Salvador, 13 de Março de 2023.

Hugo Damascendo Ferreira
Gerente de Gestão de Serviços

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, de de .

Licitante interessado

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, de de .

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

37

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº , sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº , sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: em ambos os casos, a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

ANEXO IV
PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser enviada em formato digital, via sistema de licitação, no prazo definido no Edital e deverá conter:

Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, a proposta deve conter índice, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas, com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

Indicação Nominal da Equipe Técnica proposta para execução das atividades indicadas no presente Termo de Referência, com indicação, obrigatória, da função de cada um, conforme tabela a seguir.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
Gerente do Projeto	Engenheiro Eletricista (sênior)	Coordenação geral, consultoria e responsabilidade técnica dos serviços	Registro no CREA
Analista de Dados	Engenheiro Eletricista (pleno)	Desenvolvimento de análises, diagnósticos, laudos e pareceres técnicos relacionados à eficiência no uso da energia e gestão dos gastos associados.	Registro no CREA
Analista de Relacionamento	Engenheiro, Administrador ou Economista	Canal de relacionamento e suporte técnico ao Cliente	-
Cientista de Dados	Profissional de Informática ou da área de Tecnologia da Informação	Implantação Sistema de Informatizado (configuração de ambiente, parametrização e processamento de dados, configuração e adequação das camadas analíticas)	-
Técnico de Campo	Eletrotécnico	Realização de levantamentos e medições de campo nas UC's.	Registro no CREA

Devido a constantes atualizações das atribuições profissionais dos conselhos de classe de engenharia e arquitetura, por meio de decretos e resoluções, serão considerados habilitados para compor a equipe técnica outros profissionais com formações diferentes das indicadas na tabela acima, desde que:

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

O registro do profissional no respectivo conselho de classe esteja válido;

Comprove, por meio de legislação específica (decretos, resoluções), que sua formação permite o exercício profissional na área de atuação indicada;

Comprove, por meio de Certidão de Acervo Técnico, experiência comprovada do profissional na área de atuação indicada.

Para efeitos de habilitação da equipe técnica mínima, um mesmo profissional, se for o caso, poderá acumular responsabilidade técnica e/ou participação em mais de uma equipe da proponente.

Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, da execução das atividades previstas neste Termo de Referência. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional.

Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico- profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

ANEXO V

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA
SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO ENERGÉTICO INTELIGENTE**

ORIENTAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá implantar uma solução de gerenciamento energético inteligente por Internet das coisas (IoT), durante o período de contrato, nas Unidades consumidoras com maior consumo (acima de 4.000kWh/mês) energético do CONTRATANTE, compreendendo a instalação local e manutenção dos dispositivos, o monitoramento e a automação remota de equipamentos e instalações prediais, a gestão energética dos pontos de consumo

ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Diagnóstico e Levantamento de campo para avaliação do potencial de aplicação da solução em cada dependência;
- Fornecimento, instalação e manutenção dos dispositivos de monitoramento e automação por Internet das coisas (IoT) e de comunicação com a rede WEB em cada dependência;
- Cadastramento técnico completo dos equipamentos de maior relevância nos circuitos monitorados das unidades de consumo de energia vinculados ao contrato e disponibilização dos dados ao CONTRATANTE por meio digital.
- Desenvolvimento e disponibilidade de dashboards e relatórios online via WEB para visualização e interpretação dos dados pelo CONTRATANTE;
- Sustentação e evolução da solução de Internet das coisas (IoT), atualização constante dos parâmetros de desempenho, alarmes e painéis;
- Análises avançadas dos dados de monitoramento para obtenção de insights de melhorias nos processos de manutenção e eficiência energética.

SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE POR Internet das coisas (IoT)

A solução deve compreender a aplicação de Internet das coisas (IoT) conjugada ao uso de recursos de analytics para identificação de oportunidades de melhorias, com foco na prevenção de perdas, redução do consumo de energia e aumento da disponibilidade.

Deve ser direcionada a atender as necessidades e condições específicas das unidades de consumo de energia da prefeitura municipal de Salvador, devendo-se adotar a solução mais enxuta possível, proporcionalmente, para obtenção do maior potencial de benefícios.

Como resultado, a solução deverá possibilitar ao CONTRATANTE identificar oportunidades de melhorias nos processos e redução dos custos operacionais, principalmente pela redução do consumo de energia.

O CONTRATANTE não definirá configuração da solução de Internet das coisas (IoT), bem como não fará indicação de marcas ou modelos de referência ou de quantitativos mínimos de dispositivos. Estas definições

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

cabirão a CONTRATADA para o melhor atingimento dos objetivos contratuais.

ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Reunião inicial para alinhamento dos serviços. Pauta mínima sugerida:

Condições gerais de execução do contrato.

Sigilo e segurança das informações.

Condições gerais sobre as unidades de consumo, regras de segurança e acesso às dependências para instalação dos dispositivos de monitoramento.

Acesso a base de dados do CONTRATANTE, relativamente ao sistema de gestão de chamados, histórico de dados de solução de Internet das coisas (IoT) previamente existente, documentações técnicas dos equipamentos e contratos de manutenção disponíveis.

Estratégias para extração, saneamento e tratamento dos dados.

Registros parciais de desenvolvimento do objeto, Backlog do projeto.

Possíveis modelos de analytics para atingimento dos objetivos propostos.

Rotina de envio periódico dos dados estruturados à Prefeitura relativo ao monitoramento dos equipamentos.

Vistoria prévia às dependências para levantamentos de campo e verificação do potencial de aplicação da solução.

Instalação dos dispositivos de sensoriamento e monitoramento remoto – o planejamento dos roteiros caberá à CONTRATADA.

Sprints para geração de protótipos descartáveis dos painéis, relatórios e gráficos (exemplos: slides de tela, desenhos em Figma ou Adobe XD, etc.) visando o entendimento e a escolha de funcionalidades e interfaces, bem como a priorização das entregas.

Disponibilização dos dados estruturados – os dados de monitoramento dos equipamentos serão disponibilizados ao CONTRATANTE por meio de relatório online via WEB, sem a necessidade de instalações de aplicações em seus computadores.

Desenvolvimento das soluções de analytics – dashboards online via WEB contendo indicadores de desempenho, KPIs, gráficos e relatórios interativos em que seja possível ao CONTRATANTE identificar e

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

responder as seguintes perguntas relativamente ao desempenho energético:

O que aconteceu?

Por que aconteceu?

O que pode acontecer?

O que deve ser feito para reduzir riscos e melhorar o desempenho?

Treinamento / Transferência de conhecimento – sprints com participação das equipes técnicas da CONTRATADA e do Prefeitura sobre acesso, manuseio e interpretação dos painéis e relatórios.

Sustentação e Evolução – melhoria contínua da solução, principalmente em relação a usabilidade e disponibilização dos dados.

ANEXO 1 DO TRAMITE 28

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

ANEXO VI - PROVA DE CONCEITO DE SISTEMA

Após a divulgação do resultado da proposta comercial, deverá ser realizada a Prova de Conceito, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante prévio agendamento com a unidade técnica da SEMGE, pelo telefone (71) 3202-4180, durante dias úteis, das 09 h às 16 h.

Para a realização da prova, a licitante convocada poderá designar quantos profissionais forem necessários para a apresentação do sistema, que deverá estar em perfeito funcionamento para a avaliação. As demais licitantes podem indicar um representante para acompanhar a realização da prova de conceito.

A equipe da licitante deve realizar a apresentação nas dependências da SEMGE no endereço Rua Horácio César, 64 - Dois de Julho, Salvador - BA, 40.020-585.

A prova de conceito consistirá na apresentação de sistema informatizado capaz de realizar a gestão das contas, gerenciamento do uso racional, eficiência energética e redução nos custos de energia elétrica das unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Salvador. A seguir critérios para a avaliação do sistema de gestão de energia:

ITEM	DESCRIÇÃO	STATUS	
		Atendido	Não Atendido
1	Perfil de comportamento do consumo e demanda das unidades consumidoras (mensal, acumulado no ano e nos últimos 12 meses)		
2	Fator de potência		
3	Análise de modalidade de tarifação com simulação de dispêndios com energia elétrica.		
4	Análise de demanda contratada		
5	Economia e custos evitados		
6	Custos médio da energia (R\$/kWh, R\$/m ² ou outros indicadores aplicáveis segundo a característica das UC's).		
7	Custos de demanda		
8	Custos de ultrapassagem de demanda		
9	Custos do consumo de energia.		
10	Custos de excedentes reativos		
11	Análise da compensação de energia das unidades de geração distribuída existentes nas UC's da CONTRATANTE		
12	Verificação e contabilização dos créditos de energia das UC's integrantes do sistema de compensação através da Geração Distribuída		
13	Classificação das unidades consumidoras (UC's) por perfis de consumo		
14	Dimensionamento de bancos de capacitores para correção de fator de potência para UC's atendidas em alta tensão		

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

15	Análise comparativa de “benchmark” entre UC’s de mesmo perfil de funcionamento e atividades		
16	Valores cobrados indevidamente		
17	Mapeamento e conferência mensal de faturas		
18	Acompanhamento de processos junto às concessionárias		

Será considerado aprovado a LICITANTE que obtiver pelo menos 14 critérios listados na tabela acima.

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

ANEXO VII

TABELA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO “GRUPO A” E “B OPTANTE”

TABELA DO “GRUPO A” ALTA TENSÃO				
QT	CONTA CONTRATO	UNIDADE CONSUMIDORA	BAIRRO	RUA
1	720496	SEFAZ - SETOR DE TRIBUTOS	CENTRO-SALVADOR	RUA DO TESOUREIRO
2	200672330	SEFAZ - SEDE	CENTRO-SALVADOR	RUA DA AJUDA
3	7041771571	FGM - ESCOLA CULT BARROQUINHA	BARROQUINHA	RUA DA BARROQUINHA
4	7051462321	FGM - SEDE	BARROQUINHA	LD DA BARROQUINHA
5	7042928130	SMED - ESC LABORATORIO ESCB SUBURBIO	COYTOS	RUA DA PAZ
6	22304450	CMEI PIRAIA	AV CENTRAL	RUA DE SETEMBRO DA CEASA
7	7042628322	SMED - CMEI CANTINHO DAS CRIANÇAS	AGUAS CLARAS	RUA DOUTOR JORGE COSTA ANDRADE
8	7045792689	SMED - ESC MUN VALE DAS PEDRINHAS	NORDESTE DE AMARALINA	RUA GILBERTO MALTEZ
9	21362265	SMED - ESC MUN DE RIE PROF ARX TOURINH	CAEZA	RUA 7 DE SETEMBRO DA CEASA
10	20171065	SMED - ESC MUN DA PALESTINA	PALESTINA	RUA DIRETA DA PALESTINA
11	7053188286	SMED - CMEI YOLANDA PIREZ	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	RUA DAS PITANGUEIRAS
12	21360373	SMED - ESC MUN SANTA ANGELA DAS MERCES	DOIS DE JULHO	AV SEDE DE SETEMBRO
13	7028757900	SMED - SEDE GARIBALDI	FEDERACAO	AV ANITA GARIBALDI
14	202819796	SMED - INSTI MUN DE EDU PROF J ARAPIRA	BOCA DO RIO	RUA ABELARDO ANDRADE DE CARVALHO
15	23003442	SMED - ESC MUN NOSSA SENHORA DE NAZARE	RIBERA	RUA DO QUEIMADO
16	228140970	SMED - CMEI EDUCAR E VIVER	COYTOS	RUA FRANCO VELASCO
17	20448962	SMED - ESC MUN PROF ELISA SALDANHA	FAZENDA GRANDE III	RUA REAL SOCIEDADE BENEF ESPANHOLA
18	22309743	SMED - CMEI NOSSA LUTA	PERNAMBUCOS	RUA THOMAS GONZAGA
19	7063038312	SMED - CMEI MUNICIPAL FAZENDA GRANDE II	FAZENDA GRANDE II	RUA DOUTOR EDISON TEIXEIRA BARBOSA
20	7062764532	SMED - CMEI UNIAO DA BOCA DO RIO	BOCA DO RIO	RUA JAYME SAPOLNIK
21	7061860872	SMED - CMEI RECANTO DAS MARGARIDAS	JARDIM DAS MARGARIDAS	RUA JOAQUIM FERREIRA
22	7069957751	SMED - CMEI CASTRO ALVES	IMBUI	RUA PROFESSOR JAIRO SIMOES
23	7066865147	SMED - ESC MUN AFONSO TEMPORAL	VALERIA	RUA JOSE GUIMARAES
24	7067489909	SMED - CMEI ELOYNA BARBADOS	RIBEIRA	RUA CLOYVIS DE ALMEIDA MAIA
25	7062979075	SMED - CMEI LUIS EDUARDO MAGALHAES	COSME DE FARIAS	AV MARIO LEAL FERREIRA
26	7065817241	SMED - ESC MUN PROF ALITA RIBEIRO ARAUJO	SAC MARCOS	ET DA MURICUCA
27	7058723740	SMED - ESC MUN MARIA ROSA FREIRE	PALESTINA	RUA DIRETA DA PALESTINA
28	7057627624	SMED - CMEI Maria da Conceicao	VILA RUY BARBOSA	RUA RESENDE COSTA
29	7056127709	SMED - ESC MUN DEP LOURIVAL EVANGELISTA	PLATAFORMA	RUA URSULA CATARINO
30	7056002164	SMED - CMEI ULYSSES GUIMARAES	FAZENDA GRANDE I	RUA OSWALDO SA MENEZES
31	7054851264	SMED - ESC MUN MAKOTA VALDINA	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	RUA NEIDE
32	7057596389	SMED - CMEI CALABAR	ALTO DAS POMBAS	RUA MARIA PINHO
33	7054951442	SMED - CMEI FRUTO DO AMANHA	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	RUA DO CANAL
34	7055730010	SMED - ESC MUN ROBERTO CORREIA	PAU DA LIMA	RUA JAYME VIEIRA LIMA
35	7059439051	SMED - ESC MUN FAZ GRANDE DO RETIRO	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	AV GENERAL SAN MARTIN
36	7057263242	SMED - ESC MUN FRANCISCO MANGABEIRA	SAC CAETAN	AV NESTOR DUARTE
37	7055729985	SMED - CMEI NOVA SUSSUARANA	SUSSUARANA	RUA RUBENS ZARIVAL
38	7054364630	SMED - ESC MUN DO PAU MIUDO	PAU MIUDO	RUA VINTE DE AGOSTO
39	7059773520	SMED - CMEI RAUL QUEIROZ	SAC CRISTOVAO	RUA DOM JESUS DA LAPA
40	7054259225	SMED - CMEI ANGELINA ROCHA DE ASSIS	BOA VISTA DO LOBATO	TV JOAO RODRIGUES MENDES
41	7054416927	SMED - CMEI MARIO ALTENFELDER	LOBATO	RUA ATERRO DO JUANES
42	7034571818	SMED - ESC MUN FRANCISCA DE SANDE	COYTOS	RUA DOMINGOS REQUIAO
43	33124198	SMED - ESC MUN TERESA CRISTINA	PIATA	RUA DEPUTADO PAULO JACKSON
44	7042184807	SMED - COMPLEXO MARIZIA MAIOR ANE D1	ITAPUA	RUA RAFAEL PASTORE NETO
45	7071468926	SMED - SEDE	COMERCIO	PC DA INGLATERRA
46	7054142549	SMED - ESC MUN PROF ANTONIO P PINTO	FAZENDA COYTOS	AL ALMIRANTE MARQUES DE LEAO
47	7028528072	SMS - SEDE	COMERCIO	RUA DA GRECIA
48	7028744325	SMS - UBS PROF CLEMENTINO FRAGA 5 CS	CHAME CHAME	AV CENTRAL
49	7028679267	SMS - UBS PROF MARIO ANDREA 14 CS	BARBALHO	RUA CONGO PEREIRA
50	702164150	SMS - UBS TAPIA (SESAB)	VALERIA	RUA RODRIGUEZ
51	7062360806	SMS - UBS IMBUI (SESAB)	IMBUI	RUA PROFESSOR JAIRO SIMOES
52	7027275048	SMS - UBS SAN MARTINS III (SESAB)	SANTA MONICA	TV DO HORTO
53	7062164004	SMS - UBS CAIAZEIRAS III (SESAB)	JAGUARIBE I	CA 207
54	7062063429	SMS - UBS PIRAIA (SESAB)	PIRAIA	RUA ELISIO MESQUITA
55	7062947696	SMS - UBS IAPI (SESAB)	IAPI	RUA E
56	5474313	SEMAN - USINA	SEMAN DE PIRAIA	ET CAMPINAS DE PIRAIA
57	7061125269	SEMAN	PIRAIA	RO BR 324
58	20571543	FGM - TGM	CENTRO-SALVADOR	RUA CURRIACHOITO
59	7060331427	SECTUL - MUSEU DA MUSICA	COMERCIO	RUA DA BELGICA
60	212852007	TRANSALVADOR - SEDE BARRIS	BARRIS	AV VALE DOS BARRIS
61	7030871361	SEMDOB - ELEVADOR LACERDA	CENTRO-SALVADOR	PC MUNICIPAL
62	7030757803	SEMDOB - PLANO INCLINADO	CENTRO-SALVADOR	CENTRO-SALVADOR
63	7041775860	SEMDOB - PLANO INCLINADO	LIBERDADE	ET DA LIBERDADE
64	7030753388	SEMDOB - PLANO INCLINADO	SANTO ANTONIO	RUA DO CARMO
65	7028741683	SMS - UBS CAIAZEIRAS III (SESAB)	SANTA CRUZ	AV VALA DAS PEDRINHAS
66	7028679321	SMS - PA SÃO MARCOS	SAC MARCOS	ET DA BOCA DO RIO
67	7035276224	SMS - UBS 24H PIRAIA	JARDIM SANTO INACIO	RUA DIRETA DE SANTO INACIO
68	7028620706	SMS - UBS CAIAZEIRAS GOMES	DOIS DE JULHO	RUA RODRIGUEZ
69	7028621293	SMS - PA UBS RODRIGO ARGOLÓ 6 CS	TANCREDO NEVES	RUA BETEL
70	7046582262	SMS - UBS 24H VALERIA	VALERIA	RUA DO LAVRADOR
71	7029200640	SMS - UBS 24H VALE DOS BARRIS	BARRIS	AV VALE DOS BARRIS
72	7028679186	SMS - C DE SAUDE MENTAL ARISTIDES NOVIS	ENGENHO VELHO DE BROTAS	RUA ALMIRANTE ALVES CAMARA
73	7028697478	SMS - PA UBS ALFREDO BOREAL 12 CS	BOCA DO RIO	RUA JAYME SAPOLNIK
74	7028692080	SMS - MULTICENTRO LIBERDADE	LIBERDADE	RUA DOMINGOS REQUIAO
75	7029188372	SMS - UBS 24H BROTAS	BROTAS	RUA AMADO COUTINHO
76	7060071564	SMS - BASE SAMU ITAPUA	ITAPUA	RUA DA ILHA
77	7028679496	SMS - PA M CON SANTIAGO IMBASSAY 16CS	PAU MIUDO	RUA MARQUES DE MARICA
78	7028697546	SMS - PA UBS PERNAMBUCOS EDSON TEIXEIRA	PERNAMBUCOS	AV HILDA
79	7035159813	SMS - UBS 24H PARIFE	PARIFE	RUA SAO LUIZ
80	7028639636	SMS - UBS 24H PROF ADERBALDO ALBERGARIA	PERIBERI	RUA DAS PEDRINHAS
81	7026310959	SMS - UBS 24H SAN MARTINS	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	RUA DO FORNO
82	7056527324	SMS - UBS CIDADE BAIXA SANTO ANTONIO	BONFIM	AV DENIZEIROS DO BONFIM
83	7028580147	SMS - UBS 24H DR HELIO MACHADO	ITAPUA	RUA SENHOR DO BONFIM
84	7028427489	SMS - UBS PARQUE SÃO CRISTOVAO	SAC CRISTOVAO	RUA AVELINO FERNANDEZ ALEJANDRO
85	7028623105	SMS - UBS DR ORLANDO IMBASSAHY	BAIRRO DA PAZ	RUA TANCREDO NEVES
86	228020710	SMS - UNID SAUDE DA VASCO DA GAMA	ENGENHO VELHO DE BROTAS	AV VASCO DA GAMA
87	7028622672	SMS - CENTRO DE CONTROLE ZOOZOSES CZ	TROBOGY	RUA MOCAMBO ILHADO
88	7068356541	SECIS - JD BOTANICO	SAC MARCOS	AV SAO RAFAEL
89	7055840908	SECIS - SEDE	COMERCIO	RUA MIGUEL CALMON
90	7041503240	FCM - SEDE	ENGENHO VELHO DE BROTAS	RUA PROF ALOISIO DE CARVALHO FILHO
91	7042150597	SEMGE - FUMPREZ ANEXO	NAZARE	AV JOANA ANGELICA
92	7041858910	SEMGE - FUMPREZ SEDE	NAZARE	AV JOANA ANGELICA
93	7055626710	SEMGE - SEDE	DOIS DE JULHO	RUA CARLOS GOMES
94	7029569511	SEMGE - SEMPS	COMERCIO	RUA DA POLONIA
95	7043298859	SEMDEC - CENTRO DE ESPORTES	NOVA BRASILIA DE VALERIA	RUA B C I LAGO DA PAIXAO
96	7047268340	SEMDEC - PISCINA OLIMP	PITUBA	AV OCTAVIO MANGABEIRA
97	16560766	SE GOV - GABP	CENTRO-SALVADOR	PC DA SILVIA
98	7027336102	SEMCP - 13550	MATA ESCURA	AV CARDEAL AVELAR BRANDAO VILLELA
99	7058065018	SEMCP	PIRAIA	RO BR 324
100	7061123991	SEMIT - COGEL	ONDINA	RUA MACAPA
101	7033501662	GCM - SEDE DO COMANDO GCMs	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	AV GENERAL SAN MARTIN
102	7042798171	HOSP MUNICIPAL	CAIAZEIRAS	VIA COLETORA B
104	7062907376	SEMPRE - CAPS III ARMACAO	ARMACAO	RUA PEDRO SILVA RIBEIRO
105	7073754067	SEINFRA - TENDA DO MERCADO MODELO	COMERCIO	PC CAIRU
106	7074457392	SEINFRA - E M NOSSA SEM DOS ANJOS	BROTAS	RUA EDVALDO CANTOLINO

TABELA DAS UCS DO “GRUPO B” OPTANTE EM ALTA TENSÃO				
QT	CONTA CONTRATO	UNIDADE CONSUMIDORA	BAIRRO	RUA
106	7041131059	SMED - CMEI EDUARDO JOSE DOS SANTOS	AMARALINA	RUA VISCONDE DE ITABORAHY
107	7012642223	SMED - ESC MUN DO CALAFATE	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	RUA DO CALAFATE
108	17640720	SMED - ESC MUN DE PARIFE	PARIFE	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA
109	7033706664	SMED - COM GABP R S E FRUTO DO AMANH	FRUTO DO AMANHA	RUA BOM JESUS DA LAPA
110	7462492	SMS - C S DR EUNISIO C TEIXEIRA	CABULA	RUA SILVEIRA MARTINS
111	7059038499	SEMPRE - CAPS CAMPINAS	CAMPINAS DE PIRAIA	ET CAMPINAS PIRAIA
112	7034544733	SEMCP - MERCADO MUNICIPAL CAIAZEIRAS	CAIAZEIRAS X	AV ENG RAYMONDO CARLOS NERY

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

ANEXO VIII

TABELA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO “GRUPO B”

QT	C CONTRATO	SEFAZ	COLETIVA
1	0213463454		6510000054
2	7067684308		6510000054
3	7068063269		6510000054
4	7068063315		6510000054
5	7068063420		6510000054
6	7068063544		6510000054
7	7068063820		6510000054
8	7068064125		6510000054
9	7068064540		6510000054
QT	C CONTRATO	FGM	COLETIVA
10	0020150939		6510000151
11	0020728752		6510000151
12	0021564400		6510000151
13	0203931115		6510000151
14	7051493154		6510000151
15	7057800903		6510000151
16	7066450613		6510000151
QT	C CONTRATO	SEMAN	COLETIVA
17	0005494834		7600001544
18	0021403059		7600001544
19	0022813137		7600001544
20	0030819969		7600001544
21	0032238564		7600001544
22	0034733643		7600001544
23	0206558342		7600001544
24	7069771372		7600001544
QT	C CONTRATO	SECULT	COLETIVA
25	0022741560		7600001617
26	7024921837		7600001617
27	7030118540		7600001617
28	7034430653		7600001617
29	7039363660		7600001617
30	7041434273		7600001617
31	7042455886		7600001617
32	7042455975		7600001617
33	7042456092		7600001617
34	7045994788		7600001617
35	7045994788		7600001617
36	7062280179		7600001617
37	7062281035		7600001617
38	7062281299		7600001617
39	7062281485		7600001617
40	7062282783		7600001617
41	7062283011		7600001617
42	7062283119		7600001617

QT	C CONTRATO	SEMOB	COLETIVA
43	7030125104		7600001650
44	7030125236		7600001650
45	7039381588		7600001650
46	7063828658		7600001650
47	7065769489		7600001650
48	7069766352		7600001650
49	7071163266		7600001650
50	7071163916		7600001650
51	7071164076		7600001650
52	7071488726		7600001650
53	7073165371		7600001650
54	7074078529		7600001650
55	7074078804		7600001650
56	7074078979		7600001650
57	7074078979		7600001650
58	7074079185		7600001650
59	7074079185		7600001650
60	7074079304		7600001650
61	7074079304		7600001650
62	7074079541		7600001650
63	7074079541		7600001650
64	7074079649		7600001650
65	7074079649		7600001650
66	7074079746		7600001650
67	7074079746		7600001650
68	7076040545		7600001650
69	7076057073		7600001650
QT	C CONTRATO	SEMUR	COLETIVA
70	7031682708		7600001714
71	7035372134		7600001714
72	7035399229		7600001714
73	7035406039		7600001714
74	7035472813		7600001714
75	7043567157		7600001714
76	7071220057		7600001714
QT	C CONTRATO	FMLF	COLETIVA
77	7057345513		7600001803
78	7057345939		7600001803
79	7057346234		7600001803
80	7057346390		7600001803
81	7057346510		7600001803

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

QT	C CONTRATO	SECIS	COLETIVA
82	0206003693		7600001811
83	7032725540		7600001811
84	7032811099		7600001811
85	7032854464		7600001811
86	7032911867		7600001811
87	7032912030		7600001811
88	7032967730		7600001811
89	7054496804		7600001811
90	7058522664		7600001811
91	7059600774		7600001811
92	7059681952		7600001811
93	7060042998		7600001811
94	7061602571		7600001811
95	7061773244		7600001811
96	7062191516		7600001811
97	7062820904		7600001811
98	7065999891		7600001811
99	7066996047		7600001811
100	7067790035		7600001811
101	7068192506		7600001811
102	7074761881		7600001811
103	7074762470		7600001811
QT	C CONTRATO	PGMS	COLETIVA
104	7032824654		7600001846
105	7032824840		7600001846
106	7032825073		7600001846
107	7032825359		7600001846
108	7032825642		7600001846
109	7032825740		7600001846
110	7032825774		7600001846
111	7032825871		7600001846
112	7036448851		7600001846
113	7043256526		7600001846
114	7043257085		7600001846
115	7043386292		7600001846
QT	C CONTRATO	FCM	COLETIVA
116	0025992792		7600002290
117	7034749927		7600002290
118	7044765726		7600002290
119	7064423368		7600002290
120	7064796059		7600002290
121	7071213441		7600002290
122	7071246099		7600002290

QT	C CONTRATO	SEINFRA	COLETIVA
123	7057346730		7600002362
124	7057346951		7600002362
125	7057347141		7600002362
126	7057347265		7600002362
127	7057347397		7600002362
QT	C CONTRATO	SEMGE	COLETIVA
128	7039386210		7600002370
129	7039386369		7600002370
130	7039410120		7600002370
131	7062047563		7600002370
QT	C CONTRATO	SEMPRE	COLETIVA
132	0027263879		7600002435
133	0029877912		7600002435
134	0030111699		7600002435
135	0030871936		7600002435
136	0033039220		7600002435
137	0211237619		7600002435
138	0212486205		7600002435
139	0214336570		7600002435
140	0216575474		7600002435
141	0216575474		7600002435
142	0232817402		7600002435
143	0232817402		7600002435
144	0233727504		7600002435
145	7002671225		7600002435
146	7002671225		7600002435
147	7008079379		7600002435
148	7008225219		7600002435
149	7008769251		7600002435
150	7015563324		7600002435
151	7021829417		7600002435
152	7022671930		7600002435
153	7027463767		7600002435
154	7028843857		7600002435
155	7030483779		7600002435
156	7030567581		7600002435
157	7036132234		7600002435
158	7036789241		7600002435
159	7036789241		7600002435
160	7041268969		7600002435
161	7041772004		7600002435
162	7043516498		7600002435
163	7044078575		7600002435
164	7044346405		7600002435
165	7046408769		7600002435

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

QT	C CONTRATO	SEMPRE	COLETIVA
166	7046520402		7600002435
167	7047031855		7600002435
168	7048317094		7600002435
169	7050136706		7600002435
170	7054208299		7600002435
171	7055483595		7600002435
172	7057736288		7600002435
173	7058810562		7600002435
174	7059038499		7600002435
175	7062529193		7600002435
176	7063073959		7600002435
177	7063074980		7600002435
178	7063075072		7600002435
179	7065486266		7600002435
180	7067058040		7600002435
181	7067611424		7600002435
182	7067858810		7600002435
183	7068624970		7600002435
184	7072036691		7600002435
QT	C CONTRATO	SEMOP	COLETIVA
228	7034544713		7600002885
229	7054486540		7600002885
230	7054486825		7600002885
231	7054486906		7600002885
232	7054519294		7600002885
233	7057693309		7600002885
234	7058582209		7600002885
235	7063623223		7600002885
236	7066034580		7600002885
237	7067494053		7600002885
238	7067494347		7600002885
239	7067513694		7600002885
240	7067515484		7600002885
241	7067557772		7600002885
242	7067557985		7600002885
243	7067558191		7600002885
244	7067558272		7600002885
245	7067558906		7600002885
246	7067573174		7600002885
247	7067656126		7600002885

QT	C CONTRATO	SPMJ	COLETIVA
185	0002250632		7600002648
186	7039148832		7600002648
187	7039148913		7600002648
188	7039148964		7600002648
189	7039202268		7600002648
QT	C CONTRATO	SEGOV	COLETIVA
190	0000148270		7600002753
191	0000148288		7600002753
192	0000148296		7600002753
193	0000148300		7600002753
194	0000148318		7600002753
195	0000148326		7600002753
196	0000148334		7600002753
197	0000148342		7600002753
198	0000179612		7600002753
199	0000179620		7600002753
200	0000751308		7600002753
201	0021960381		7600002753
202	0030775724		7600002753
203	0034144788		7600002753
204	0213732447		7600002753
205	0216684290		7600002753
206	0217423112		7600002753
207	0217423341		7600002753
208	0219161450		7600002753
209	0219161557		7600002753
210	0219161697		7600002753
211	0219161794		7600002753
212	0219161964		7600002753
213	0223853919		7600002753
214	7022344131		7600002753
215	7024380275		7600002753
216	7024921993		7600002753
217	7036556921		7600002753
218	7037154576		7600002753
219	7039773826		7600002753
220	7041767949		7600002753
221	7041864014		7600002753
222	7044061320		7600002753
223	7045316550		7600002753
224	7045316801		7600002753
225	7045316933		7600002753
226	7066449550		7600002753
227	7067797498		7600002753

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

QT	C CONTRATO	SEMIT	COLETIVA
248	7069863633		7600003784
249	7069863897		7600003784
250	7070462189		7600003784
251	7073176950		7600003784
252	7073176950		7600003784
253	7075144533		7600003784
QT	C CONTRATO	GCM	COLETIVA
254	0004878043		7600004390
255	7035890895		7600004390
256	7060967576		7600004390
QT	C CONTRATO	SMED	COLETIVA
257	0000024945		6692020012
258	0000049450		6692020012
259	0000097896		6692020012
260	0000158275		6692020012
261	0000633771		6692020012
262	0000633780		6692020012
263	0000636207		6692020012
264	0000636223		6692020012
265	0000643580		6692020012
266	0001162527		6692020012
267	0001162624		6692020012
268	0001186175		6692020012
269	0001756737		6692020012
270	0001756745		6692020012
271	0001809210		6692020012
272	0001810405		6692020012
273	0001812530		6692020012
274	0001828320		6692020012
275	0001853465		6692020012
276	0001879820		6692020012
277	0002255448		6692020012
278	0002292467		6692020012
279	0002322170		6692020012
280	0002330156		6692020012
281	0002332981		6692020012
282	0002361337		6692020012
283	0002919150		6692020012
284	0002947650		6692020012
285	0002968894		6692020012
286	0002980185		6692020012
287	0003051226		6692020012
288	0003062740		6692020012
289	0003070689		6692020012

QT	C CONTRATO	SMED	COLETIVA
290	0003518701		6692020012
291	0003527077		6692020012
292	0003560570		6692020012
293	0003571254		6692020012
294	0004067550		6692020012
295	0004079558		6692020012
296	0004116410		6692020012
297	0004145666		6692020012
298	0004167406		6692020012
299	0004174607		6692020012
300	0004180100		6692020012
301	0004197720		6692020012
302	0004201531		6692020012
303	0004755413		6692020012
304	0004759915		6692020012
305	0004762940		6692020012
306	0004781058		6692020012
307	0004824270		6692020012
308	0004846940		6692020012
309	0004890833		6692020012
310	0004921526		6692020012
311	0005411254		6692020012
312	0005412978		6692020012
313	0005439043		6692020012
314	0005463718		6692020012
315	0005487242		6692020012
316	0005559375		6692020012
317	0005560535		6692020012
318	0006038409		6692020012
319	0006039162		6692020012
320	0006050441		6692020012
321	0006059066		6692020012
322	0006062776		6692020012
323	0006077242		6692020012
324	0006087515		6692020012
325	0006113842		6692020012
326	0006185754		6692020012
327	0006663303		6692020012
328	0006669794		6692020012
329	0006699189		6692020012
330	0006700950		6692020012
331	0006707190		6692020012
332	0006731350		6692020012
333	0006761208		6692020012

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

QT	C CONTRATO	SMED	COLETIVA
334	0006809936		6692020012
335	0006810349		6692020012
336	0007299370		6692020012
337	0007325398		6692020012
338	0007336101		6692020012
339	0007347685		6692020012
340	0007390157		6692020012
341	0007427433		6692020012
342	0007435827		6692020012
343	0007922604		6692020012
344	0007933185		6692020012
345	0007995741		6692020012
346	0007997027		6692020012
347	0008045470		6692020012
348	0008065918		6692020012
349	0008083177		6692020012
350	0008100756		6692020012
351	0008529612		6692020012
352	0008558647		6692020012
353	0008620083		6692020012
354	0008633517		6692020012
355	0008638756		6692020012
356	0008655510		6692020012
357	0009221417		6692020012
358	0009268120		6692020012
359	0009396055		6692020012
360	0009900489		6692020012
361	0009916024		6692020012
362	0009972374		6692020012
363	0009987304		6692020012
364	0010051304		6692020012
365	0010579414		6692020012
366	0010585317		6692020012
367	0010599687		6692020012
368	0010640300		6692020012
369	0010644089		6692020012
370	0010664870		6692020012
371	0010665558		6692020012
372	0010668573		6692020012
373	0010670357		6692020012
374	0010691311		6692020012
375	0010709750		6692020012
376	0011252150		6692020012
377	0011301720		6692020012
378	0011307019		6692020012

QT	C CONTRATO	SMED	COLETIVA
379	0011333907		6692020012
380	0011356478		6692020012
381	0011809596		6692020012
382	0011809626		6692020012
383	0011905560		6692020012
384	0011925553		6692020012
385	0011950868		6692020012
386	0011973370		6692020012
387	0011992706		6692020012
388	0013506051		6692020012
389	0013797846		6692020012
390	0013982384		6692020012
391	0014266690		6692020012
392	0014416480		6692020012
393	0014534032		6692020012
394	0014567135		6692020012
395	0014639632		6692020012
396	0014647236		6692020012
397	0015016205		6692020012
398	0015036745		6692020012
399	0015043865		6692020012
400	0016065935		6692020012
401	0016139270		6692020012
402	0016139270		6692020012
403	0016637092		6692020012
404	0017339931		6692020012
405	0017484770		6692020012
406	0017510320		6692020012
407	0017640720		6692020012
408	0017857517		6692020012
409	0018262975		6692020012
410	0018277549		6692020012
411	0018451050		6692020012
412	0018468018		6692020012
413	0018569396		6692020012
414	0018735091		6692020012
415	0018781867		6692020012
416	0019401804		6692020012
417	0020142529		6692020012
418	0020291044		6692020012
419	0020742496		6692020012
420	0020742496		6692020012
421	0020925400		6692020012
422	0022230549		6692020012
423	0022608517		6692020012

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

QT	C CONTRATO	SMED	COLETIVA
424	0022666800		6692020012
425	0023319101		6692020012
426	0023411300		6692020012
427	0024059480		6692020012
428	0024687414		6692020012
429	0025233670		6692020012
430	0025781201		6692020012
431	0025917316		6692020012
432	0025920015		6692020012
433	0025964438		6692020012
434	0026075700		6692020012
435	0026133823		6692020012
436	0026161835		6692020012
437	0026224136		6692020012
438	0026290163		6692020012
439	0026290163		6692020012
440	0026342830		6692020012
441	0026346878		6692020012
442	0026584892		6692020012
443	0028031190		6692020012
444	0029107211		6692020012
445	0029204489		6692020012
446	0030726626		6692020012
447	0031018730		6692020012
448	0031705983		6692020012
449	0031827396		6692020012
450	0031991293		6692020012
451	0032601057		6692020012
452	0032987230		6692020012
453	0033063024		6692020012
454	0033187181		6692020012
455	0033264208		6692020012
456	0033371900		6692020012
457	0033767471		6692020012
458	0033952970		6692020012
459	0033978596		6692020012
460	0033998473		6692020012
461	0034029210		6692020012
462	0034048975		6692020012
463	0034560439		6692020012
464	0034871990		6692020012
465	0035231684		6692020012
466	0035558721		6692020012
467	0035581383		6692020012

QT	C CONTRATO	SMED	COLETIVA
468	0035670335		6692020012
469	0035877142		6692020012
470	0201117763		6692020012
471	0204077452		6692020012
472	0204144540		6692020012
473	0204298459		6692020012
474	0204733694		6692020012
475	0205265945		6692020012
476	0206855975		6692020012
477	0206865075		6692020012
478	0206865075		6692020012
479	0207046620		6692020012
480	0208019252		6692020012
481	0208720538		6692020012
482	0208876023		6692020012
483	0209146355		6692020012
484	0209454106		6692020012
485	0209776162		6692020012
486	0209861950		6692020012
487	0209947757		6692020012
488	0210126651		6692020012
489	0210454730		6692020012
490	0210563016		6692020012
491	0210795073		6692020012
492	0211001887		6692020012
493	0211872942		6692020012
494	0212063614		6692020012
495	0212642525		6692020012
496	0213050460		6692020012
497	0213363620		6692020012
498	0213363620		6692020012
499	0214162881		6692020012
500	0214184893		6692020012
501	0215441849		6692020012
502	0216260651		6692020012
503	0216362225		6692020012
504	0217309239		6692020012
505	0218179509		6692020012
506	0226522190		6692020012
507	0228130010		6692020012
508	0228130451		6692020012
509	0228130761		6692020012
510	0228132136		6692020012
511	0228132896		6692020012

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

QT	C CONTRATO	SMED	COLETIVA
512	0228136328		6692020012
513	0228140635		6692020012
514	0228141364		6692020012
515	0228143030		6692020012
516	0228143286		6692020012
517	0228143600		6692020012
518	0228143944		6692020012
519	0228144223		6692020012
520	0228144797		6692020012
521	0228149071		6692020012
522	0228179302		6692020012
523	0228179620		6692020012
524	0228181463		6692020012
525	0228181862		6692020012
526	0228182087		6692020012
527	0228183024		6692020012
528	0228183245		6692020012
529	0229158988		6692020012
530	0229975226		6692020012
531	0233207349		6692020012
532	7001575583		6692020012
533	7002681000		6692020012
534	7004523177		6692020012
535	7004530025		6692020012
536	7004540152		6692020012
537	7004688451		6692020012
538	7006253541		6692020012
539	7008692330		6692020012
540	7009495732		6692020012
541	7011477083		6692020012
542	7011477776		6692020012
543	7011478012		6692020012
544	7011478284		6692020012
545	7011501189		6692020012
546	7011503076		6692020012
547	7011503262		6692020012
548	7011503440		6692020012
549	7011523867		6692020012
550	7011948884		6692020012
551	7011954914		6692020012
552	7012642223		6692020012
553	7014419831		6692020012
554	7014929325		6692020012
555	7015627519		6692020012
556	7016864310		6692020012
557	7017566037		6692020012

QT	C CONTRATO	SMED	COLETIVA
558	7017566827		6692020012
559	7017566983		6692020012
560	7017567068		6692020012
561	7017596335		6692020012
562	7017615305		6692020012
563	7017634962		6692020012
564	7017708842		6692020012
565	7017935024		6692020012
566	7017935024		6692020012
567	7022522889		6692020012
568	7023639623		6692020012
569	7026776486		6692020012
570	7027066431		6692020012
571	7027734795		6692020012
572	7028570435		6692020012
573	7028570435		6692020012
574	7028961531		6692020012
575	7029258206		6692020012
576	7029432370		6692020012
577	7029543938		6692020012
578	7029584138		6692020012
579	7029649167		6692020012
580	7029649434		6692020012
581	7029710508		6692020012
582	7029746413		6692020012
583	7029850814		6692020012
584	7030097135		6692020012
585	7030176248		6692020012
586	7030513201		6692020012
587	7030555206		6692020012
588	7030849900		6692020012
589	7032070943		6692020012
590	7032349832		6692020012
591	7032349832		6692020012
592	7032349832		6692020012
593	7032349832		6692020012
594	7032349832		6692020012
595	7032594187		6692020012
596	7032617756		6692020012
597	7032913231		6692020012
598	7033083224		6692020012
599	7033570664		6692020012
600	7033610488		6692020012
601	7033817228		6692020012
602	7033820512		6692020012
603	7034276603		6692020012

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

QT	C CONTRATO	SMED	COLETIVA
604	7034442040		6692020012
605	7034468588		6692020012
606	7034625543		6692020012
607	7034946846		6692020012
608	7035109450		6692020012
609	7035761068		6692020012
610	7035839962		6692020012
611	7036148530		6692020012
612	7036368890		6692020012
613	7036983803		6692020012
614	7037014561		6692020012
615	7037635485		6692020012
616	7037788095		6692020012
617	7037886500		6692020012
618	7037916859		6692020012
619	7037982789		6692020012
620	7038082110		6692020012
621	7038768047		6692020012
622	7038999685		6692020012
623	7039030769		6692020012
624	7039102310		6692020012
625	7039159125		6692020012
626	7039280773		6692020012
627	7039414281		6692020012
628	7039480730		6692020012
629	7039481566		6692020012
630	7039489567		6692020012
631	7039961126		6692020012
632	7040040840		6692020012
633	7040224046		6692020012
634	7040251213		6692020012
635	7040345641		6692020012
636	7040346354		6692020012
637	7040467844		6692020012
638	7040732653		6692020012
639	7041111059		6692020012
640	7041435180		6692020012
641	7041618382		6692020012
642	7041864227		6692020012
643	7041864227		6692020012
644	7041905152		6692020012
645	7041905152		6692020012
646	7042094077		6692020012

QT	C CONTRATO	SMED	COLETIVA
647	7042536673		6692020012
648	7042582489		6692020012
649	7042723023		6692020012
650	7043089670		6692020012
651	7043329515		6692020012
652	7043330432		6692020012
653	7043330432		6692020012
654	7043335647		6692020012
655	7043336023		6692020012
656	7043865859		6692020012
657	7044801943		6692020012
658	7044802850		6692020012
659	7044818803		6692020012
660	7046205655		6692020012
661	7046299056		6692020012
662	7047504265		6692020012
663	7047682104		6692020012
664	7047682295		6692020012
665	7048858575		6692020012
666	7050048726		6692020012
667	7050182104		6692020012
668	7050585462		6692020012
669	7051117330		6692020012
670	7052471154		6692020012
671	7052471545		6692020012
672	7052530479		6692020012
673	7052587853		6692020012
674	7053605340		6692020012
675	7054081361		6692020012
676	7054860824		6692020012
677	7058420250		6692020012
678	7059806976		6692020012
679	7061648784		6692020012
680	7063119088		6692020012
681	7063119754		6692020012
682	7063191277		6692020012
683	7064351774		6692020012
684	7065444610		6692020012
685	7067855749		6692020012
686	7071319347		6692020012
687	7074896809		6692020012

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

QT	C CONTRATO	SMS	COLETIVA
688	0001807676		6692080015
689	0001883267		6692080015
690	0002253933		6692080015
691	0002272601		6692080015
692	0002290065		6692080015
693	0002919141		6692080015
694	0003518051		6692080015
695	0004151135		6692080015
696	0005438837		6692080015
697	0006118160		6692080015
698	0006655602		6692080015
699	0006707424		6692080015
700	0006784089		6692080015
701	0007462492		6692080015
702	0007942044		6692080015
703	0008558680		6692080015
704	0008633509		6692080015
705	0009904875		6692080015
706	0010005183		6692080015
707	0011191045		6692080015
708	0011317979		6692080015
709	0011354050		6692080015
710	0011947905		6692080015
711	0016744166		6692080015
712	0017224506		6692080015
713	0020925418		6692080015
714	0020952369		6692080015
715	0023570815		6692080015
716	0025006690		6692080015
717	0025024869		6692080015
718	0026641136		6692080015
719	0027057241		6692080015
720	0202667309		6692080015
721	0203740891		6692080015
722	0208821598		6692080015
723	0209036886		6692080015
724	0209717182		6692080015
725	0210505369		6692080015
726	0210803076		6692080015
727	0212680451		6692080015
728	0212878243		6692080015
729	0221778588		6692080015
730	7014927403		6692080015
731	7022341671		6692080015
732	7025599610		6692080015

QT	C CONTRATO	SMS	COLETIVA
733	7025835098		6692080015
734	7026539093		6692080015
735	7029504150		6692080015
736	7029919741		6692080015
737	7033374679		6692080015
738	7035458292		6692080015
739	7038157633		6692080015
740	7039319904		6692080015
741	7051599300		6692080015
742	7057373142		6692080015
743	7059681588		6692080015
744	7060460706		6692080015
745	7067000018		6692080015
746	7067000018		6692080015
747	7067738840		6692080015
748	7068338047		6692080015
749	7074678607		6692080015
750	0001886495		7600001668
751	0002329883		7600001668
752	0004909879		7600001668
753	0007344996		7600001668
754	0011962890		7600001668
755	0024376524		7600001668
756	0026641144		7600001668
757	0200551702		7600001668
758	0201613159		7600001668
759	0201887151		7600001668
760	0221343590		7600001668
761	0221343590		7600001668
762	0221344030		7600001668
763	0221344030		7600001668
764	0223665209		7600001668
765	0227259639		7600001668
766	0227423803		7600001668
767	0227423862		7600001668
768	0227596570		7600001668
769	0227600543		7600001668
770	0227609370		7600001668
771	0227814470		7600001668
772	0232396741		7600001668
773	7008561243		7600001668
774	7008561847		7600001668
775	7008561847		7600001668
776	7012881872		7600001668
777	7017693454		7600001668

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

QT	C CONTRATO	SMS	COLETIVA
778	7021555937		7600001668
779	7021988329		7600001668
780	7029409689		7600001668
781	7029498380		7600001668
782	7029621904		7600001668
783	7029741888		7600001668
784	7036121984		7600001668
785	7054921238		7600001668
786	7055167235		7600001668
787	7057791106		7600001668
788	7062390390		7600001668
789	7068092820		7600001668
790	7068104534		7600001668
791	0000027898		7600001676
792	0000625272		7600001676
793	0004743598		7600001676
794	0004881338		7600001676
795	0007312237		7600001676
796	0008053669		7600001676
797	0008533938		7600001676
798	0009257454		7600001676
799	0009361413		7600001676
800	0010040817		7600001676
801	0010727693		7600001676
802	0010727693		7600001676
803	0012450168		7600001676
804	0014045570		7600001676
805	0014318437		7600001676
806	0014517499		7600001676
807	0016688606		7600001676
808	0018277557		7600001676
809	0019312160		7600001676
810	0020165936		7600001676
811	0020323183		7600001676
812	0033711301		7600001676
813	0034660026		7600001676
814	0203860633		7600001676
815	0205562141		7600001676
816	0206245638		7600001676
817	0207437948		7600001676
818	0209486113		7600001676
819	0209501406		7600001676
820	0209501783		7600001676
821	0209963159		7600001676
822	0209988224		7600001676

QT	C CONTRATO	SMS	COLETIVA
823	0210429506		7600001676
824	0210901973		7600001676
825	0211182083		7600001676
826	0211288418		7600001676
827	0211853131		7600001676
828	0212683264		7600001676
829	0213026909		7600001676
830	0213068733		7600001676
831	0213326988		7600001676
832	0217137047		7600001676
833	0223797725		7600001676
834	0226982728		7600001676
835	0227246898		7600001676
836	0228702498		7600001676
837	0229440497		7600001676
838	0230115117		7600001676
839	0230115192		7600001676
840	0230115281		7600001676
841	0230374856		7600001676
842	0230861471		7600001676
843	0231613978		7600001676
844	7008981218		7600001676
845	7009062089		7600001676
846	7011161183		7600001676
847	7011248068		7600001676
848	7011248068		7600001676
849	7011793074		7600001676
850	7013448420		7600001676
851	7022043131		7600001676
852	7024472102		7600001676
853	7025829012		7600001676
854	7025891923		7600001676
855	7025958688		7600001676
856	7025991022		7600001676
857	7026142746		7600001676
858	7028484130		7600001676
859	7028735779		7600001676
860	7030281637		7600001676
861	7033178349		7600001676
862	7034232509		7600001676
863	7034393464		7600001676
864	7034920995		7600001676
865	7035599775		7600001676
866	7039935257		7600001676
867	7040609886		7600001676

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

QT	C CONTRATO	SMS	COLETIVA
868	7040790270		7600001676
869	7040879255		7600001676
870	7042549066		7600001676
871	7042727789		7600001676
872	7042737733		7600001676
873	7043159482		7600001676
874	7043159482		7600001676
875	7044237150		7600001676
876	7044790283		7600001676
877	7045103638		7600001676
878	7046108323		7600001676
879	7046192006		7600001676
880	7046713650		7600001676
881	7046713650		7600001676
882	7047504915		7600001676
883	7047738576		7600001676
884	7048177543		7600001676
885	7048759291		7600001676
886	7049639362		7600001676
887	7049639362		7600001676
888	7050915489		7600001676
889	7052550577		7600001676
890	7052717293		7600001676
891	7054407275		7600001676
892	7054490180		7600001676
893	7054566721		7600001676
894	7054577855		7600001676
895	7055656210		7600001676
896	7056431289		7600001676
897	7057082393		7600001676
898	7057151522		7600001676
899	7064475295		7600001676
900	7065552951		7600001676
901	7066006926		7600001676
902	7066006926		7600001676
903	7067151652		7600001676
904	7067192790		7600001676
905	7024694296		7600003016
906	7036903184		7600003016
907	7049547930		7600003016
908	0213158910		7600004349

ANEXO 1 DO TRAMITE 28



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Diretoria de Logística e Patrimônio
Gerência Central de Gestão de Serviços

ANEXO IX

Serviço	Quantivo de UCs	Valor Unitário por UC	Valor Total
CÓD 300006001			
Gestão das contas, gerenciamento do uso racional, eficiência energética e redução nos custos de energia elétrica e assessoria para migração ao Ambiente de Contratação Livre - ACL das unidades consumidoras, conforme especificações desse Edital.	112	R\$	R\$
CÓD 300006002			
Gestão das contas, gerenciamento do uso racional, eficiência energética e redução nos custos de energia elétrica e assessoria para utilização de sistemas de Geração Distribuída – GD das unidades consumidoras, conforme especificações desse Edital.	908	R\$	R\$

* os números fornecidos são meramente indicativos para apresentação de proposta.

* a Administração não fica condicionada a contratação da totalidade dos números indicados.